



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

| | | | |
|---|---------------------|-------------------|-------------|
| COMISSÃO ESPECIAL - PL 4850/16 - ESTABELECE MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO | | | |
| EVENTO: Audiência Pública | REUNIÃO Nº: 1017/16 | DATA: 24/08/2016 | |
| LOCAL: Plenário 14 das Comissões | INÍCIO: 09h42min | TÉRMINO: 13h59min | PÁGINAS: 87 |

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Procurador da República.
JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Jurista e ex-Reitor da Universidade de Brasília — UnB.
ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA - Juiz Federal da 5ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 4.850, de 2016. Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado em breve intervenção.
Houve intervenções inaudíveis.
Houve intervenções ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Bom dia a todos e a todas.

Declaro aberta a 10ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, de autoria do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Em apreciação a ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada ontem, cujas cópias estão distribuídas aos senhores membros.

Indago ao Plenário se há necessidade de sua leitura?

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Peço a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Fábio Sousa pede a dispensa.

As Sras. e os Srs. Deputados que concordam permaneçam como estão.
(Pausa.)

Indago se algum membro deseja fazer retificação da ata. (Pausa.)

Não havendo, declaro aprovada a ata.

A Ordem do Dia está dividida em duas partes: audiência pública e deliberação de requerimentos.

Esta audiência pública é resultado dos Requerimentos nºs 10, 22 e 40, todos de 2016, de autoria dos Deputados Fábio Sousa, Rubens Bueno e Paulo Teixeira, respectivamente, tendo sido o Requerimento 22/16 subscrito pelo Deputado Ricardo Izar.

Convido para tomar assento à mesa os senhores expositores: Hélio Telho Corrêa Filho, Procurador da República (pausa); José Geraldo de Sousa Júnior, jurista e ex-Reitor da UnB (pausa); Anderson Furlan Freire da Silva, Juiz da 5ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. (Pausa.)

Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que a reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que falem sempre ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios: os expositores terão até 20 minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo



ser aparteados; o Relator disporá de 15 minutos para sua manifestação; os Deputados terão a palavra, conforme a lista de inscrição, por 3 minutos, improrrogáveis, com preferência para os autores do requerimento.

Para os expositores tomarem ciência, ontem houve sessão até às 2h30min da manhã. Então vamos alcançar, ao longo da nossa reunião, quórum bem mais qualificado do que o de agora.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu quero dar ciência à Comissão que recebi expediente do Dr. Roberto Carvalho Veloso, Presidente da AJUFE — Associação dos Juízes Federais do Brasil, convidando esta Comissão para se fazer representar no evento que vai ocorrer com a Escola de Magistratura do TRF da 4ª Região e o ENCCLA — Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, em parceria com a AJUFE, no dia 19 de setembro, no auditório da Justiça Federal, em Florianópolis. Será um seminário internacional, que terá a participação de representantes de vários países, para tratar de *whistleblower*, aquele projeto do apitador.

Oportunamente vou propor que seja aprovado requerimento que permita a estada de V.Exa., no mínimo, minha e de membros da Consultoria Legislativa, para que possamos participar do debate, ter conhecimento e receber a proposta do próprio ENCCLA, mediada pela AJUFE, no que diz respeito a esse instrumento. Passo à mão de V.Exa. o ofício.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Onyx Lorenzoni.

Vamos dar início as nossas exposições.

Com a palavra o Dr. Helio Telho Corrêa Filho, Procurador da República, por 20 minutos. Caso necessite de prorrogação, daremos; caso necessite de controle de tempo, temos um cronômetro para auxiliá-lo.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Exmo. Sr. Deputado Joaquim Passarinho, Presidente da Comissão; Exmo. Sr. Deputado Onyx Lorenzoni, Relator; Sr. Deputado Fábio Sousa, que me distinguiu com este convite; Sr. Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que encabeça a luta na Câmara dos Deputados



para a aprovação dessas medidas, dividirei minha fala em duas partes: a primeira, para rebater algumas críticas pontuais, específicas feitas a algumas medidas, para a qual trarei argumentos novos à consideração de V.Exas. — e vejo que a Consultoria Legislativa está atenta, o que para mim é uma honra —; a segunda, para trazer duas sugestões, uma na linha do que o Juiz Moro apresentou a esta Comissão e outra na linha das 10 Medidas, sobre as quais pretendo falar, se conseguirmos resumir bem.

Minha manifestação está escrita, mas vou tentar evitar a leitura. Depois posso mandar o texto para o *e-mail* da Comissão, se houver interesse. Fiz mais do que um roteiro. Vou evitar ler. Peço compreensão aos senhores.

O primeiro assunto é sobre as medidas. O objetivo delas — e quando apresentamos isso, foi acolhido pela sociedade e conseguimos um pouco mais de 2 milhões de assinaturas — é o combate à corrupção e à impunidade. É preciso ficar claro que essas medidas se direcionam contra a corrupção e a impunidade. Por quê? Porque a impunidade retroalimenta a corrupção.

Então, precisamos efetivamente combater a impunidade, se quisermos combater a corrupção. Por isso precisamos também fazer alterações no Código de Processo Penal, criticado aqui ontem. Mas sem alterações pontuais não vamos conseguir combater a impunidade. Precisamos ter em mente que não podemos ter um processo penal para crimes de corrupção e outro para os outros crimes. Temos que ter um processo penal único. Então, estamos oferecendo sugestões.

Há algumas sugestões de alteração do Código de Processo Penal, porque são necessárias. Mas são alterações pontuais e não um novo CPP, como foi dito aqui de maneira bem exagerada e pintada com cores muito gritantes.

Nós não podemos esquecer que o processo penal de garantias não deve garantir apenas o direito do investigado ou do acusado, também deve garantir os bens jurídicos tutelados pela norma penal, os quais, na maioria das vezes, são garantias constitucionais, como o direito à vida, à integridade física, ao patrimônio público privado, à administração pública, à probidade na administração pública. Ou seja, garantido ou penal, deve ser integral. Assim, deve haver equilíbrio entre as garantias do acusado e a eficiência do processo penal. O projeto foi taxado de ter um viés de acusação, mas não tem, tem um viés de equilíbrio.



Houve sugestões aqui de desmembramento de parte das medidas que alteram as regras específicas e pontuais do processo, para que sejam remetidas a comissões específicas. Particularmente, eu não acho que seja uma boa ideia, esvaziaria a Comissão Especial. Esse esquitejamento das 10 Medidas pode até ser interpretado como uma manobra regimental para sepultá-las. Então, eu acho que é péssima a ideia, com o devido respeito a quem a lançou.

Vou falar um pouco sobre teste de integridade, porque já foi muito debatido, e trazer uma visão diferente. Ele foi muito criticado. Foi dito, por exemplo, que ofende a presunção de inocência ou de não culpabilidade. Diz a Constituição que *“ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado”*. Mas o teste de integridade não presume culpa, é uma ferramenta de dissuasão, prevenção, e, ao mesmo tempo, de detecção de maçãs podres, porque, sim, elas existem e devem ser excluídas da caixa para não contaminar as demais.

Auditorias e prestações de contas de administradores públicos são presunção de desonestidade? O Prefeito está sujeito à auditoria das suas contas e deve prestar contas. Significa que estamos presumindo que ele é desonesto porque é obrigado a prestar contas, porque está sujeito à auditoria? Em se tratando de coisa pública, devemos confiar conferindo. Esse é o objetivo do teste de integridade.

Na página da Trevisan encontrei uma observação interessante sobre o teste de integridade: *“Testes de integridade são aplicados nos Estados Unidos desde a década de 80, sendo que estudos realizados em cerca de 500.000 participantes revelaram que seu valor preditivo é equivalente a testes de personalidade, o que confirma a importância da avaliação do fator integridade nas organizações”*.

Na prática, esses testes criarão um ambiente de risco para a corrupção, porque o servidor que receber uma oferta de vantagem ilícita tenderá a rejeitá-la por não saber distinguir se é teste ou oferta real. Trago sugestões para, talvez, aprimorar a redação dos testes de integridade:

- Tornar obrigatório para todos, não só para policiais, ou retirar a obrigatoriedade para os policiais e deixar facultativo a todos. De fato, não há razão para se tratarem policiais de maneira diferente.

- Exigir a gravação sempre. O teste de integridade tem que ser sempre gravado e, se possível, filmado.



- Estabelecer critérios objetivos para a seleção dos servidores a serem testados, que deverá ser aleatória — por sorteio, por exemplo, como a CGU faz para a fiscalização das Prefeituras — ou dirigida — faz-se uma matriz de risco para identificar os servidores que têm situação de risco maior de se envolverem em corrupção. Por exemplo, os servidores que têm sido alvos de suspeitas ou de constantes denúncias e que nunca se consegue apurar nada contra eles.

- Determinar que apenas corregedorias, órgãos de controles interno e externo e órgãos de persecução penal possam empregar esse teste, para evitar que chefe ou alguma ingerência política possa eventualmente contaminar, fazer com que ele seja ferramenta de perseguição.

Eu atuo no Núcleo de Combate à Corrupção da Procuradoria da República em Goiás desde que foi criado, em 2009. Antes disso sempre atuei em área de investigação criminal ou de combate à improbidade administrativa. Então, essa é uma área em que acabei acumulando alguma experiência. Tive vários casos de policiais e de fiscais ambientais presos por achaques que haviam sido presos antes por crime análogo, e absolvidos porque as vítimas haviam se retratado e as provas, ao final, para julgamento estavam insuficientes.

Quando a vítima de achaque de um fiscal, de um policial, de algum agente público que tenha algum poder de autoridade cede, é porque tem receio daquele agente público. Quando se consegue processar esse agente público, na hora de prestar o depoimento na frente do juiz, a vítima diz que não foi bem assim, que não se lembra, que talvez não esteja reconhecendo a pessoa. Acaba que a prova fica frágil, e nós não conseguimos punir.

Eu tive casos de policiais civis que foram presos achacando contrabandistas de cigarro e que já haviam sido presos antes pelo mesmo crime; eu tive casos de agentes de fiscalização do IBAMA que estavam afastados do cargo, respondendo a procedimento administrativo disciplinar, e que aproveitaram o tempo livre para achacar mais pessoas, para fazer hora extra no achaque. Esses fiscais já haviam sido absolvidos antes porque as vítimas haviam se retratado das denúncias. Nós tivemos dificuldade nessa punição.

Esses testes serão úteis para excluir servidores responsáveis por licitação, por exemplo, policiais, fiscais, membros do Ministério Público, juízes também estão



sujeitos a testes de integridade. Nós sabemos que temos uma dificuldade grande de punir membros do Ministério Público e juízes por crime de corrupção. O teste de integridade pode ser uma ferramenta interessante para isso.

Em relação às provas ilícitas, algumas lendas precisam ser desfeitas. Não é verdade que a proposta busca relativizá-las. Também não é verdade que o Ministério Público quer poder usá-las para condenar. Aliás, é impróprio falar em prova ilícita. Não existe propriamente prova ilícita, mas prova obtida por meio ilícito. O meio pelo qual foi obtida, se ilícito, torna a prova inadmissível. Por quê? Qual é a razão disso?

A criação da teoria da inadmissibilidade das provas ilícitas pela Suprema Corte dos Estados Unidos — é bom lembrar que foi criada nos Estados Unidos e importada para o Brasil — não foi um trabalho fácil. Os Ministros da Suprema Corte americana superaram um dilema: punir quem ofendeu o direito individual para obter a prova ilícita ou tornar a prova inadmissível. Por que isso? Quando se torna uma prova inadmissível, está se causando impunidade e injustiça, porque se está deixando um crime impune. Não seria melhor punir quem praticou o ilícito, mas preservar a prova? Esse é o dilema que tomou conta da cabeça dos ministros lá.

Por que não punir o policial que invadiu o domicílio do suspeito sem mandado judicial e lá encontrou o corpo da vítima e a arma do crime e preservar a prova para se punir também o assassino? Esse é um dilema muito forte. Mas, ao final, os Ministros da Suprema Corte entenderam que punir o policial nem sempre é fácil, punir quem viola o direito constitucional do indivíduo nem sempre é fácil.

Para se desestimularem novas violações aos direitos constitucionais dos investigados é que se decidiu que a prova obtida com violação ao direito constitucional do investigado não pode ser admitida. Então, ela tem uma função dissuasória: evitar novas violações dos direitos fundamentais do cidadão. Essa é a finalidade da inadmissibilidade das provas ilícitas, a que não somos contra, quero deixar claro.

Acontece que ao longo das décadas a própria Suprema Corte dos Estados Unidos foi estabelecendo exceções a essa regra da inadmissibilidade das provas ilícitas, foi criando causas excludentes da ilicitude dessas provas. Então, em determinadas circunstâncias, a prova não era ilícita. Não é que nós estamos



querendo admissão da prova ilícita, é que, em determinadas circunstâncias, nós não consideramos aquela prova ilícita.

Quando nós importamos essa teoria para o Brasil, alteramos o conceito. Houve mudança. Ela foi mal importada, importada pelas metades, porque nós importamos apenas duas causas excludentes de ilicitude da prova, embora nos Estados Unidos já estivessem sido reconhecidas várias outras causas excludentes da ilicitude da prova, a começar pela definição do que sejam provas ilícitas.

A nossa Constituição não admite a prova obtida por meio ilícito, mas não diz o que é meio ilícito, só diz que a prova obtida por meio ilícito não é admissível. Quem diz o que é e o que não é prova ilícita é o Código de Processo Penal, no art. 157. E o conceito que ele adotou é muito diferente daquele de quem criou adotou.

Então, a prova é considerada ilícita nos Estados Unidos quando é produzida com violação a direito ou garantia individual previsto na Constituição ou na lei. É isso que estamos defendendo, porque no Brasil, para se considerar uma prova ilícita, não basta que seja obtida com violação a direito ou garantia individual. Qualquer violação a uma simples formalidade, que não seja necessariamente ofensa a um direito ou garantia individual, já é suficiente para não admitir a prova ilícita.

Mas não podemos esquecer que a inadmissibilidade da prova ilícita tem objetivo: evitar violações aos direitos do investigado e não tutelar qualquer formalidade ilegal. Quer dizer, há um custo muito grande quando se anula uma prova. Quais são? Primeiro, o investimento que o Estado fez naquela investigação; segundo, a impunidade daquele crime.

Nós não podemos banalizar isso. Nós não podemos anular provas, senão em razão de que a produção daquela prova violou direito ou garantia individual constitucional ou legal do investigado e não por qualquer motivo, por qualquer violação. O conceito do Código de Processo Penal é ruim por causa disso e as 10 Medidas sugerem a adoção do conceito mais próximo da origem dessa teoria.

Outra sugestão é que se tragam algumas outras causas excludentes de ilicitude dessa prova já consagradas lá. Uma delas é a *good faith exception* — exceção de boa-fé —, inicialmente admitida pela Suprema Corte americana no caso *Arizona versus Evans*, em 1995, e posteriormente nos casos *Davis versus Estados Unidos*, em 2011, e *Herring versus Estados Unidos*, em 2009. Ela decidiu que não



se deve excluir a prova quando o policial a houver obtido de boa-fé ou por erro escusável, assim entendida a existência ou inexistência de circunstância de fato que o levou a crer que a diligência estava legalmente amparada, como, por exemplo, quando o mandado contiver dados incorretos. Entendeu-se que nessas circunstâncias o policial agiu de boa-fé, e a exclusão da prova não produziria o efeito dissuasório desejado de evitar que policiais voltassem a violar direitos constitucionais dos investigados.

Vamos dar exemplo do que seria obtenção de prova havendo boa-fé do policial: o juiz autoriza buscas no apartamento 23; o funcionário do Judiciário encarregado de digitar o mandado inverte, erra e, em vez de 23, escreve 32. O policial está de posse de um mandado válido, assinado por um juiz, mas não foi preenchido corretamente. Nem sempre o policial que vai cumprir o mandado é o que está na investigação, para saber que aquele endereço está errado. Numa operação policial, às vezes um delegado e alguns agentes conhecem o caso, mas são cumpridos mandados em vários Estados. O policial que vai cumprir o mandado não conhece a investigação. Ele tem um mandado que diz: *“Vá ao apartamento 32 e pegue tais e quais provas”*, e cumpre.

Mas aquele endereço estava errado porque o funcionário da Justiça digitou errado e, chegando lá, o policial encontra provas de crimes que não têm nada a ver com aquele que está investigando — encontra uma vítima sequestrada, uma quantidade grande de dinheiro com a contabilidade da corrupção —, crime que não tem nada a ver com aquele que ele está investigando. Pelas nossas regras atuais essa prova é ilícita, porque o juiz autorizou as buscas no apartamento 23, não no apartamento 32, mas o policial não tinha como saber e cumpriu o que estava no mandado. Não vamos poder utilizar essa prova?

Nos Estados Unidos eles já admitem essa prova, porque o policial agiu de boa-fé, achando que a diligência dele estava protegida, amparada, e lá se deparou com a prova de um crime. O que ele vai fazer? Fechar os olhos para aquela prova de crime e fazer de conta que não aconteceu? Eu ouvi algumas críticas: *“Ah, mas o policial vai torturar e vai alegar boa-fé”*. Eu pergunto: *“Existe tortura com boa-fé?”* Além do mais, não é só alegar: quem alega tem que provar. O ônus da prova de que



o policial agiu de boa-fé é do Ministério Público, se ele alegar que aquela prova é lícita porque o policial estava de boa-fé.

Então, não é essa coisa toda que foi apregoada, como se estivéssemos defendendo provas ilícitas. Muito pelo contrário, defendemos que a prova ilícita deve ser excluída do processo, defendemos que existem causas que tornam aquela prova lícita na origem.

Com relação ao caixa dois, há alguma polêmica se deveria ou não tipificar o crime. Hoje temos um problema. Eu fui Procurador Eleitoral em Goiás por 6 anos. Na época, uma das coisas que me chamou a atenção foi o fato de que as prestações de contas eram “prestações de faz de contas”.

Nós fizemos um trabalho em 2006 e fiscalizamos a documentação dos gastos de campanha dos candidatos: se tinha comitê de campanha, íamos lá e documentávamos a existência daquele comitê de campanha; se tinha carro de som, fazíamos a mesma coisa; se tinha *outdoor* — na época podia —, fazíamos a mesma coisa; se anunciava propaganda no jornal, íamos separando. Tudo aquilo que aparecia nós documentávamos. Quando veio a prestação de contas, fizemos o cruzamento dos dados. Qual não foi a nossa surpresa quando vimos que mais da metade dos eleitos estavam com problema em dar informação muito diferente daquela apresentada? Isso porque houve caixa dois, houve pagamento de despesa de dinheiro, cuja origem nós não sabemos, porque não foi declarada.

Qual é o crime que existe hoje? Falsidade ideológica na prestação de contas. Não existe crime de caixa dois. Por que precisamos tipificar esse crime? Porque a corrida eleitoral... Estamos buscando tutelar o *fair play*. A corrida eleitoral deve ser honesta, leal, isonômica, o que é pressuposto de um Governo honesto. Se já começamos trapaceando, queimando a largada, usando *doping*, não haverá competição justa nem resultado justo. De que adianta criar regras para financiamento de campanha se ninguém respeita nem é punido pelo desrespeito? Mais honesto seria acabar com as regras de financiamento, e seja cada um por si.

A proposta é acabar com as “prestações de faz de contas”, origem dos grandes casos de corrupção já revelados no País.

Com relação a *habeas corpus*, ele é uma garantia constitucional cabível “sempre que alguém sofrer ou achar ameaçado de sofrer violência ou coação em



sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder". Essa é a definição constitucional de *habeas corpus*.

O que temos visto é a sua banalização. E essa banalização desvaloriza o *habeas corpus*. Se se começa a aceitar para qualquer coisa, a tutela da liberdade ilegalmente cerceada vai ficar prejudicada, porque se estará usando *habeas corpus* para tudo. Por exemplo, já tivemos *habeas corpus* para preservar o direito de imagem do acusado, HC nº 88.448/DF, do STJ; anular ordem de sequestro de bens, Recurso Especial nº 865,163; para assegurar visita de preso, HC nº 107.701/RS; obter rescisão indireta de contrato de trabalho, do TST, depois envio o número desse processo por *e-mail*; assegurar direito à visita íntima; liberar dinheiro apreendido.

Então, a sua banalização enfraquece o direito de defesa porque enche as mesas dos tribunais de *habeas corpus*, cuja finalidade é outra, e a tutela da liberdade fica numa fila no meio dos outros processos.

O que se propõe é que a concessão de medida liminar em *habeas corpus* deva se limitar à prisão ilegal ou restituir a liberdade indevidamente cerceada. Qualquer outra matéria que venha a admitir a discussão de *habeas corpus* deve ser tomada por decisão colegiada e não em liminar. A liminar é para prender ou tirar da cadeia, caso ela não esteja irregular. As outras matérias em que se admite *habeas corpus* não precisam de liminar, podem ser decididas por colegiado, após percorrido o devido processo legal e regular exercício do contraditório — vamos ouvir a outra parte.

Essa é umas das questões que também estamos propondo, porque o Ministério Público, na maioria das vezes, deve suportar os efeitos de um *habeas corpus* concedido, e às vezes ele tranca uma ação penal.

Como funciona o *habeas corpus*? O advogado entra com a petição no tribunal, mas o promotor da causa não está sabendo, e coloca as alegações que lhe convém, junta as provas que lhe compete; aquele processo vai para o parecer de outro procurador, que atua no tribunal, mas não conhece o caso aqui embaixo, a operação, não conhece nada, conhece tanto quanto os desembargadores; esse processo é julgado sem publicação; o Relator leva à Mesa para julgamento. Às vezes o membro do Ministério Público, que está sentado ali é outro procurador, e



nem foi ele que deu o parecer, ele é surpreendido: “*Olha, vou julgar um processo de habeas corpus em que se pede a anulação da operação tal que prendeu não sei quantas pessoas, que bloqueou não sei quantos bilhões de bens*”. Ele fica totalmente vendido. O tribunal vai julgar com base no que o advogado disse, quando muito com base nas informações que coletou do juiz da causa. Só que o juiz da causa é juiz, é imparcial, não pode ficar defendendo o interesse da ação penal. Isso é função do Ministério Público, do promotor da instância originária. O juiz não pode dizer: “*Não, o advogado está errado!*” Isso é função do Ministério público.

Então, propomos que no *habeas corpus* seja ouvido o promotor da causa, para ele dar sua versão, apresentar alegações, provas, para que o tribunal possa tomar uma decisão muito mais embasada no que está acontecendo ali. Hoje temos *habeas corpus* que anulam operações inteiras, e só ficamos sabendo delas quando vem um telegrama do tribunal dizendo: “*A sua operação foi anulada. O seu processo foi arquivado*”. É isso que estamos defendendo.

Crime de enriquecimento ilícito. Foi dito aqui que não precisaria ser tipificado, mas precisa sim. Temos um caso curioso em Goiás que diz respeito a um político, candidato em 2008, numa cidade no interior. Na época ele declarou um patrimônio de 800 mil reais e exerceu mandato por 8 anos; agora se candidatou de novo e declarou um patrimônio de 100 milhões. Não estou fazendo nenhuma formação, não investigamos. Vamos imaginar, por hipótese, que esse patrimônio não possa ter sua origem lícita comprovada, que não se consiga demonstrar a origem lícita desse patrimônio. Não vai haver punição criminal, não há como, por quê? O que temos? Temos uma pessoa rica que era pobre, que ficou rica durante o exercício de cargo, mas não temos nem a prova de onde veio aquele patrimônio, muito menos que veio de crime. Então, vai ficar por isso mesmo. Por isso nós precisamos sim de crime de enriquecimento ilícito para que nessa situação possamos investigar. E se não conseguirmos identificar, com a ajuda do próprio investigado, a origem daquele patrimônio, que tem origem lícita, que possa haver punição. É isso que defendemos.

Por fim, duas sugestões. A execução provisória da pena é uma das 10 Medidas, que não foi convertida em projeto de lei, porque foi apresentada proposta de emenda à Constituição. Teria que ser diferente. No Senado tramita o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2015, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, relatado



pelo Senado Ricardo Ferraço, que apresentou substitutivo, que já encampou a orientação mais recente do Supremo Tribunal Federal a respeito disso. Ficou muito bom seu relatório. Seria uma ótima sugestão que a Comissão trabalhasse em cima dele.

Eu gostaria de sugerir também, para não dizer que estamos aqui apenas querendo punir, como arautos do punitivismo, que queremos só endurecer as punições, pegando carona numa sugestão do Juiz Sérgio Moro, dada nesta Comissão, de regulamentar o acordo penal, o *plea bargain*. Sei que ele apresentou sugestão, analisei seu texto. Vou também apresentar texto semelhante ao dele, mas com algumas nuances, algumas diferenças.

Ele propõe, por exemplo, que as partes apenas faça uma proposta de pena, mas quem decide é o juiz. Isso não é muito bom na prática, porque nem o Ministério Público nem o réu sabem de antemão, no acordo, qual será a pena no final, porque será algo que o juiz irá decidir ainda e isso poderá criar insegurança e o réu ficará na dúvida: *“Acho melhor não, não sei se esse juiz rigoroso, se ele é...”*

Então, minha sugestão é que haja a definição pelo acordo. O juiz tem uma série de requisitos que precisa verificar se foi cumprido naquele acordo, inclusive vai fazer a análise se aquela pena é desproporcional ou não, se aqueles acordos, aqueles crimes que foram reconhecidos se existe justa causa para aquilo, se não se está punindo por um crime que não está adequadamente comprovado.

Por que eu digo que ela despenaliza, desencarcera e humaniza a pena? Porque nós estamos sugerindo que, quando houver acordo, possa, primeiro, se estabelecer um regime diferenciado de cumprimento de pena, na casa do réu, do condenado, com monitoramento. A casa dele fica como se fosse um estabelecimento penal. Não é o faz-de-conta que é hoje, porque não pode sair de casa mesmo. Tem que haver o monitoramento, pois é uma prisão domiciliar mesmo. Isso vai ajudar a desencarcerar, vai humanizar o cumprimento da pena, diminuir os custos e aumentar a velocidade na justiça. Além do mais, nós estamos propondo também que seja acordada a suspensão da execução de metade da pena.

Se alguém faz um acordo para cumprir 4 anos de pena, esse tempo vai ser cumprido em regime fechado domiciliar, não vai poder sair de casa. No acordo, ele pode estabelecer que vai cumprir 2 anos em casa, os 2 anos restantes ficam



suspensos por 4 anos. Se, durante esse período, ele não cometer outro crime, extingue-se a pena. Ou seja, nós vamos conseguir acelerar o processo, humanizar a pena, desencarcerar e reduzir custos. Nós vamos precisar disso, nos próximos 10 ou 20 anos, por causa do plano Meirelles. E eu acho que isso vai bem de encontro ao plano Meirelles.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Hélio.

Com a palavra o Dr. José Geraldo de Sousa Junior.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Bom dia a todas e a todos. Cumprimento a Mesa, na pessoa do Presidente, Deputado Joaquim Passarinho; o Sr. Relator, Deputado Onyx Lorenzoni; os painelistas; o Procurador da república Dr. Hélio Telho Corrêa Filho, que acabou de expor; o Dr. Anderson Furlan Freire da Silva; o ilustre proponente da iniciativa legislativa, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, os Deputados e Deputadas aqui presentes, os consultores legislativos, dentre os quais reconheço alguns ex-alunos, e os participantes desta audiência.

Quero agradecer ao Presidente pela indicação e pelo acolhimento e me situar na perspectiva das várias sessões que se já vêm realizando, que envolvem especialistas, penalistas, constitucionalistas, mas também protagonistas do debate ético que serve de base a esta discussão.

Verifico a extrema complexidade da matéria que aqui está colocada. Não são dez medidas, mas um movimento altamente estruturante, que articula elementos às vezes bastante contraditórios. O Relator terá uma tarefa árdua, talvez a 13ª de Hércules.

Inicialmente, quero dizer que é muito louvável perceber esse movimento de resgate de um percurso da nossa formação cultural, social, política e jurídica, que busca alavancar-se para fora daquilo que é a base constitutiva da nossa formação, inclusive como povo. Somos a resultante de um empreendimento colonial. Por conta dessa situação que leva a um processo extremamente dramático da nossa própria formação, a nossa condição social ainda existente, como se vê das várias leituras interpretativas desse processo, é de uma presença muito alienante, num sistema originariamente corrupto.



O colonialismo foi um empreendimento de generalização e de institucionalização da corrupção, a começar pelo registro da nossa origem. A Carta de Pero Vaz de Caminha, que louva a descoberta, finaliza com um pedido de emprego do escrivão ao rei, para garantir a boa posição de seu genro. Esse é o nosso fecho. E todos os nossos intérpretes da cultura brasileira têm trabalhado para demonstrar que o que nos caracteriza são os vícios dessa condição.

Darcy Ribeiro, meu antecessor na Fundação da Universidade de Brasília, ao descrever o povo brasileiro, define o cunhadismo como uma das suas características. Victor Nunes Leal, o insigne Ministro do Supremo Tribunal Federal, vítima de um processo de exacerbação penal, num modelo de lei de exceção, foi cassado no Supremo Tribunal Federal. Magistrado que foi, escreveu, tentando construir um sentido republicano de dimensão pública da atividade funcional, o drama do coronelismo articulado ao clientelismo da enxada e do voto, que não está fora de cogitação nos espaços em que nós atuamos.

Coronelismo, clientelismo, prebentismo, cunhadismo, filhotismo são características que, por exemplo, o insigne conterrâneo do nosso Relator Raymundo Faoro descreveu tão bem no seu livro *Os donos do Poder*. Ele, que foi Presidente do Conselho Federal da OAB, tem advertido desde então que, não obstante isso, salvaguardar era, no nosso País, restabelecer plenamente o *habeas corpus*!

Na nossa condição jurídica, o *habeas corpus* não é uma experiência apenas importada, ela é recriada para se constituir uma dimensão realizadora da própria cidadania. O *habeas corpus* foi valorizado para além daquilo que é a salvaguarda de sua garantia penal. Com o *habeas corpus*, por exemplo, se inibiu o *plagium* como redução da condição análoga à de escravo, que permitiu usá-lo, inclusive, para libertar o reprimido, pelo particular, num sistema de escravidão que ainda permanece também no nosso contexto político.

O *habeas corpus* foi utilizado — Heleno Fragoso defende isso numa tese notável apresentada às conferências da OAB — para preservar as garantias fundamentais dos presos submetidos a uma dupla execução penal: à da lei e a do regimento da direção do sistema penitenciário, nas celas de castigo, nas celas de tortura, nas celas de um sistema penal subjacente ao sistema penal legal.



Eu estou aqui me manifestando, Sr. Presidente, Sr. Relator, pelo ângulo de um acadêmico que não se descola da questão jurídica porque exercitou, inclusive como antigo Diretor da Faculdade de Direito da UnB, as leituras críticas da criminologia, vista como a sociologia do delito, que circunscreve o campo de discussão que aqui está na percepção da importância de se construir elementos de defesa social. Esses elementos marcam uma das bases da construção da própria criminologia e que, como tal, têm por referência um modelo de construção política que, para lembrar Rudolf von Ihering, significa compreender que a história da pena é a história da sua constante e contínua abolição. A história da pena é a história da constante e contínua abolição.

São leituras que derivam daquilo que se chamou a virada do direito criminal como uma crítica ao modelo de criminalização pela exacerbação do sistema punitivo. Remontando o século XVIII como um século de esclarecimento, de luzes, de construção da dignidade do humano, encontrou no Marquês de Beccaria essa referência que nos orienta até hoje para aludir ao fato de que o que se constrói como renovação política e cultural de um país é um conjunto complexo de preocupações que não se resolvem com o sistema simplesmente legislativo ou exclusivamente penal.

Eu acho louvável esse aporte de preocupações. Não compartilho das críticas feitas — hoje mesmo nos jornais há uma manchete que creio injusta e desqualificadora da generosidade e da honestidade desse processo. Mas tenho a preocupação de que, para além desse fato que representa uma forma imprópria de considerar os problemas, é preciso examinar esse conjunto complexo de medidas à luz de tensões embutidas no seu conjunto propositivo.

Eu, por exemplo, examinei algumas das audiências aqui feitas pela transmissão e vi manifestação de juízes. Ontem mesmo, se não me engano, o juiz Marcelo Semer aqui se manifestava. Li o extenso e circunstanciado parecer, ou nota técnica, de um ilustre colega do Dr. Hélio, o Procurador Celso Três. Eram mais de cem páginas em que externava a preocupação do Ministério Público Federal de fazer as mesmas leituras que aqui foram feitas e trazer as suas preocupações acerca da exigência de não se perder o equilíbrio que envolve senão a cidadania,



pelo menos a interlocução entre esses agentes operadores de um sistema complexo como o que está a se propor: o advogado, o membro do Ministério Público, o juiz.

Eu não quero repetir isso. Tomando apenas esses dois nomes que mencionei, suas observações se colocam em uma linha de antagonismo com a inteligente, bem pesquisada, bem articulada construção do documento que vem na base das propostas do Ministério Público. O próprio Procurador lembra que lá no seu espaço específico, ressalvadas as manifestações singulares, é uma questão que ainda não se tornou sequer corporativa; não se tornou sequer consenso entre os seus membros — o que não é um obstáculo, porque esse é o espaço adequado para essa discussão que constrói diálogo até com a sociedade civil, outro ator relevante para essa discussão.

Eu queria lembrar, por exemplo, que a crítica ao “punitivismo” não é uma expressão de polêmica. É uma leitura de um sentido de desenvolvimento civilizatório. Por exemplo, ao me preparar para essa conversa, recuperei a carinhosa dedicatória que me fez o Ministro Evandro Lins e Silva, que, sabidamente, para além do fato de ter sido Procurador-Geral da República, Chanceler, também foi Ministro do Supremo e, como Victor Nunes, igualmente submetido ao que se constituiu como modelo de controle social estrito no penal. Esse texto tão sutil e tão sugestivo ele escreve como uma visão global do sistema penal em uma leitura que, diz ele, vai de Beccaria a Filippo Gramatica e que relembra esses aspectos, segundo ele, é claro que dirigido ao caso da leitura crítica do que ele chama de “punitivismo” pela exacerbação do modelo penal, que no caso encontra ressonância em grandes professores.

O Prof. Moro, por exemplo — refiro-me ao Prof. Aldo Moro, o grande penalista italiano, que se notabilizou, ele próprio, depois, vítima da exacerbação política e sacrificado por um assassinato político —, tinha uma leitura humanista, pela sua origem de democrata cristão, e foi o grande corifeu do debate da descriminalização, da despenalização, sob a perspectiva de que os sistemas penais exacerbados colocam em risco aquilo que não se resolve só com a lei, mas precisa ser construído com base em processos de formação consistente do compromisso de cidadania que educa o povo.



Aldo Moro é uma expressão dessa construção de trabalho criminológico de descriminalização — e também de incriminação, sob a perspectiva de novos tipos que se definam — e tem uma trajetória que vai de Beccaria às Nações Unidas, quando o sistema ONU também abraça esse modelo de construção do sistema correccional, sem o qual não nos salvamos nem os indivíduos, nem as instituições.

Quando eu me referia aos vícios da nossa formação econômica e social, eu não ignorava, e nem ignoro, por exemplo, que ele nos atinge de tal modo que, quando o Conselho Nacional de Justiça se instalou, fruto da reforma do sistema judiciário — a Emenda Constitucional nº 45 —, e definiu a sua agenda de ação, inclusive política, a primeira grande meta que estabeleceu foi, no âmbito do Judiciário, enfrentar o vício do nepotismo, essa dimensão que erode as instituições e que, ao fundo, impede que a legislação dê conta, por mais exacerbada que seja, de salvaguardar os interesses do bem público, centrados naquilo que a criminologia constituiu como o núcleo da salvaguarda da própria dignidade do humano: superar as limitações daquilo que é a violação do sentimento médio de piedade e de probidade, o não matar e o não roubar. De alguma maneira, isso não é uma medida da construção da civilização, se nós recuarmos ao primeiro registro de violação desses direitos fundamentais.

Eu sei que esta Casa é muito ligada à sua ética de religião. Vi, na votação do dia 17, as afinidades com Deus, e lá, no Gênesis, é notável o fato de que, diante do crime de Caim, Javé não aceitou a chamada vingança do sangue. Ao contrário, marcou-o com o estigma — está lá dito —, para que ninguém lhe fizesse mal e pudesse purgar sua culpa não pela sua submissão àquilo que fosse o peso expiatório da pena, mas pela remissão pelo trabalho — claro, a leste do éden, para fora do paraíso, trabalhando a sua condição de redenção, que é o trabalho finalístico de todo o processo de salvaguarda pedagógica, inclusive do Direito Penal: redimir, reconstruir, recuperar, ressocializar, reeducar, reincorporar o social, expungido daquilo que é quase um destino, se consideramos que a pedagogia da nossa formação de cidadania é nos igualarmos àqueles que se dão bem na sociedade.

Nem com a virada do testamento isso mudou, porque o sentenciado que se submeteu ao suplício entre os ladrões advogou a causa de um deles — advogou a



causa de um deles! — e pediu a remição das suas culpas, quando estava no gólgota.

Quero dizer, Sr. Relator, Sr. Presidente, que há pouco ouvi aqui os pontos nucleares que precisam ser considerados quando se examina um projeto dessa complexidade. Há construção civilizatória na base desse processo, e isso não pode ser objeto de mitigação.

A liberdade, por exemplo, não pode ser contextualizada para decréscimo do seu alcance, quando se pensam estruturas de redução do seu valor pela prisão preventiva, pela medida de segurança, pelas formas de inibir a liberdade e a dignidade em nome de uma ação — eu ouvi há pouco — programática, que envolve a articulação da capacidade gestora do sistema penal por um dos agentes do seu modo de articulação.

Quanto ao *habeas corpus*, eu não creio que se trate de banalizá-lo; eu creio que se trate de constituí-lo como um fundamento essencial da base de realização da condição democrática.

Evandro, grande criminalista a que há pouco me referi, tendo percorrido todas as dimensões do percurso de um homem político e jurista, no seu texto, chama a atenção para que tenhamos cautela quando, por boa-fé, generosidade, espírito público, procuramos construir medidas de defesa social. Ele era um discípulo de Gramatica e de Marc Ancel e lembra que é preciso cuidar para que nenhuma medida conduza ao pressuposto da exacerbação, especialmente nos casos de prisão preventiva, porque isso está muito inserido em contextos de fanatismo repressivo — não é discurso de antagonismos corporativos; é uma expressão de Evandro, contida na página 18 do texto a que acabei de me referir —, de reação instintiva, de um direito autoritário, que acaba sendo desumano, porque fica a um passo de outras formas não só violentas de castigo, mas também de recuo civilizatório, recuo filosófico no campo das ciências filosóficas, das ciências de estudo da questão criminal.

No seu texto, ele traz para nossa atenção, pensando esses aspectos que aqui foram destacados como essenciais, uma leitura do então Ministro Francisco de Assis Toledo, que foi do Superior Tribunal de Justiça, que presidiu a Comissão Especial



para reforma do Código Penal, que coordenou essa Comissão e é um dos autores do atual Código Penal.

Ao fundamentar o modelo que propôs — que foi aqui também em parte criticado, e é criticável, mas talvez não por esses argumentos —, diz o Ministro Francisco de Assis Toledo: *“Em grave equívoco incorre frequentemente a opinião pública...”*.

São 2 milhões de assinaturas. Isso Impressiona. Eu trabalhei aqui ao tempo da Constituinte e, pela Comissão de Justiça e Paz, mobilizei-me para recolher os milhões de assinaturas que construíram a base da participação popular na elaboração do texto de 1988. Eu sei da importância de dialogar com o social. Mas sei também o quanto é difícil fazer as necessárias mediações para discernir algo que envolve a concepção de injustiça; de busca de soluções por remédios até heroicos, quando entre o nosso sentimento de insegurança e de frustração pela nossa exclusão desse jogo de uma sociedade de origem colonial em que os direitos sequer foram construídos, porque a mediação do acesso político ainda é o favor — refiro-me às leituras interpretativas do Brasil: sociedade do favor e não do direito —; construir um discernimento sobre o que significa mobilização social, popular e aquilo que ela quer realmente realizar em termos de justiça social, de dignidade da pessoa humana, de função pedagógica do Direito Penal.

Então, diz o Ministro Toledo:

“Em grave equívoco incorrem, frequentemente, a opinião pública, os responsáveis pela administração e o próprio legislador, quando supõem que, com a edição de novas leis penais, mais abrangentes ou mais severas, será possível resolver-se o problema da criminalidade crescente. Essa concepção do direito penal é falsa porque o toma como espécie de panaceia que logo se revela inútil diante do incremento desconcertante das cifras da estatística criminal, apesar do delírio legiferante de nossos dias. Não percebem os que pretendem combater o crime com a só edição de leis que desconsideram o fenômeno criminal como efeito de muitas causas e penetram em um círculo vicioso invencível, no qual a própria lei penal passa, frequentemente, a operar ou como fator criminógeno ou como intolerável meio de opressão.”



Isso leva a alguns delírios, como, por exemplo, o de Enrico Ferri, que, mesmo se contrapondo com elegância e com qualificação argumentativa ao determinismo biológico de Lombroso, para assumir esse positivismo criminológico, teve que abraçar o fascismo de seu tempo.

Então, concluo com essa frase, em que pese reconhecer a generosidade, a qualificação, o sentido democrático das propostas, o lugar adequado para sua discussão. Mas faço um apelo, Sr. Relator, para que aquilo que é a marca do nosso processo civilizatório não vá, como criança banhada, junto com a água que a lavou, nesses termos específicos em que aqui todos têm sido unânimes, ou para que o processo... E eu digo: ressalvadas as observações, mesmo as de ontem, que não são dignas de serem sequer colocadas em circulação, mas que fazem a estrutura teórica, política e ética do nosso sistema penal: o direito de defesa, o princípio de presunção de inocência, a salvaguarda inarredável do *habeas corpus* e o equilíbrio da função jurisdicional.

Não tenho tempo de colocar aqui, mas quero dizer que um debate que passa por isso é aquele que envolve os limites da cultura legal, da formação desses operadores que não conseguem visualizar o direito para além das leis. Isso está inclusive na Bula *Misericordiae Vultus*, de Francisco, convocando a que aprendamos a ver o Direito para além das leis.

Que esta Casa, com sua inteligência e seu discernimento firmes — às vezes até, causando-me mal-estar, porque penso diferente de V.Exa. politicamente, mas reconheço sua grande capacidade de articular uma agenda e uma proposição legislativa que esteja à altura dos seus conterrâneos que lutaram pela liberdade...

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Reitor José Geraldo Junior, pela sua participação conosco.

Tem a palavra agra o Juiz Federal Anderson Furlan Freire da Silva.

O SR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA - Meu muito bom-dia a todos.

Gostaria de cumprimentar o Deputado Joaquim Passarinho, Presidente desta Comissão Especial tão importante; o Deputado Onyx Lorenzoni, Relator desta matéria; o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, porta-voz de 2 milhões de



indivíduos que assinaram o manifesto contra a corrupção que se transformou nesse projeto de lei; o Deputado Rubens Bueno, patrimônio moral da região Norte do Paraná e que dignifica, com sua representação, aquela região no Congresso Nacional.

Cumprimento também o Reitor José Geraldo e o Dr. Hélio Telho, que dignificam esta Mesa e este debate.

Meu nome é Anderson Furlan. Sou Juiz Federal desde o ano 2000. Fui contemporâneo do Juiz Sergio Moro na faculdade. Somos amigos. Fui assessor do Juiz Sergio Moro durante 2 anos, entre 1998 e 1999, e, desde 2000, sou Juiz Federal na cidade de Maringá.

Vim aqui para contribuir com o projeto de lei que trata das 10 Medidas contra a Corrupção e começo falando, para contextualizar, da crise econômica dos Estados Unidos, uma crise muito grave, que alterou os alicerces de fiscalização americana sobre as atividades bancárias.

Dessa crise, surgiu um amplo documento legal, o *Dodd-Frank Act*, que regulamenta de forma nova a questão financeira americana para que o País consiga avançar.

Por que eu faço esse paralelo? Porque nós vivemos no Brasil uma situação, como Sergio Moro sempre fala, de corrupção sistêmica. Um delator disse que a PETROBRAS era a madame comportada do bordel, porque lá, pelo menos, as tarifas de corrupção eram pré-fixadas entre 1% e 5%, sendo que no âmbito municipal, estadual, os índices de corrupção chegavam a 10%, 20%, 30%. Esse é o quadro de corrupção sistêmica. Eu poderia citar aqui dezenas de casos de corrupção que denunciam, demonstram, comprovam, esfregam em nossas faces que o sistema não funciona: Operação Navalha, Carranca, Satiagraha, Saúva, Uragano, Castelo de Areia, Vampiro, Dominó, Monte Carlo, Sanguessuga, só para ficar nas mais conhecidas. Eu poderia citar cada uma delas, destrinchar cada uma delas, explicar onde estava e em qual estação se encontra, mas vou falar de outra, que é muito mais próxima a mim, que é o escândalo de corrupção na cidade de Maringá, acontecido entre 1996 e 2000. Eu era o Juiz Criminal à época e posso falar porque é um caso já julgado e também porque eu saí daquela Vara Criminal depois.



Em Maringá, uma cidade, à época, com 300 mil habitantes, os corruptos lograram desviar do Município algo entre 50 e 100 milhões de reais. Isso, repito, numa cidade de 300 mil habitantes.

Como está esse processo? O Ministério Público, quando denunciou, conseguiu comprovar o desvio de 2,4 milhões — embora as confissões já dessem conta de que a vultosa quantia ultrapassava 50, 70, 80 milhões. Mas, repito, o Ministério Público conseguiu comprovar um desvio de 2,4 milhões.

O sequestro dos bens ultrapassou 30 milhões, valor bem mais alto do que o do desvio que o Ministério Público havia conseguido provar.

O que aconteceu com esses bens? Alguns poucos puderam ser devolvidos à Prefeitura; a maior parte continua em discussão judicial até hoje. Terceiros e laranjas já conseguiram se apropriar desses bens.

E com os réus? Um morreu, mas, antes disso, já tinha sido absolvido do crime fiscal, que justificava a competência da Justiça Federal, e ainda estavam em tramitação todas as ações sobre os outros crimes na Justiça Estadual. Agora, ainda na Justiça Federal, aqueles que foram condenados, e não foram absolvidos, começaram, a partir de agosto de 2016, o cumprimento provisório da pena, depois de tantos recursos.

Se esse é o sistema que nós devemos manter em prol de valores tão caros para a civilização, nós temos que repensar seriamente. Nós não estamos aqui pregando o aumento de pena para o ladrão de galinha ou para o infrator de trânsito; não estamos pregando o encarceramento de pessoas que cometem crimes de menor potencial ofensivo. O sistema precisa mudar — porque o problema é grave, é gravíssimo, é um mau exemplo para toda a população — é no que diz respeito ao combate à corrupção. Eu conheço várias pessoas que se furtam a pagar impostos — e eu trabalho hoje em uma vara federal tributária — e argumentam para que pagá-los, se são desviados pela corrupção.

O mau exemplo tem que ser punido, e a Lava-Jato, feliz ou infelizmente, com todos os seus problemas e, principalmente, por todos os seus êxitos, abriu uma oportunidade histórica. E a história está olhando para o Congresso nesses tempos de repensarmos a forma como a corrupção tem sido combatida no Brasil. E essas



10 Medidas podem representar a virada normativa brasileira no combate à corrupção.

Eu vou falar sobre cada uma delas e, quando chegar a alguns artigos, vou mostrar como essas medidas, caso estivessem em vigor à época do escândalo de Maringá, poderiam ter minorado os efeitos desse escândalo, no sentido de se devolver à vítima, que é a população de Maringá, todo o dinheiro desviado, ou pelo menos grande parte dele, o que o sistema legal atual não consegue fazer até hoje.

A lei trata da tipificação do enriquecimento ilícito. Essa é uma medida de suma importância.

À época, se estivesse em vigor essa norma, bastaria confrontar o patrimônio declarado da pessoa investigada com o seu patrimônio real, conforme prevê a nova tipificação, para enquadrá-la nesse crime, e ela poderia ser punida pelo crime de enriquecimento ilícito sem ser necessário o apelo, vamos dizer assim, ao crime de sonegação fiscal, com base naquele velho brocardo romano, que diz: "*pecunia non olet*", dinheiro não cheira — o corrupto não declarou Imposto de Renda, e, por isso, foi processado na Justiça Federal. Ele poderia ter sido enquadrado nesse crime, e, com base nesse crime, a medida cautelar correspondente seria o confisco alargado, que é o confisco — outra medida contra a construção — de toda a diferença entre o patrimônio declarado e aquele cuja origem lícita ele não consegue comprovar. Todo esse patrimônio teria sido sequestrado e devolvido ao Município, porque, mesmo naquele caso, embora o Ministério Público não tenha conseguido provar, todas as evidências, inclusive as confissões, demonstravam que era patrimônio adquirido com os proveitos do crime.

Só para ficar nesse exemplo de Maringá, Deputado Onyx, e para o senhor ter uma ideia de como a corrupção funciona — e há quase um paralelo com a PETROBRAS —, no início, o suspeito, o acusado se valia de pequenos atos de corrupção comuns, infelizmente, pelo Brasil: superfaturar licitações ou tomar medidas mais ou menos disfarçadas. Com o tempo, já crente na impunidade — graças ao sistema de leis que nós temos atualmente e, em boa parte, por culpa da jurisprudência, que, mesmo quando o sistema tinha normas boas, tratou de aniquilá-las —, o suspeito começou a tirar o dinheiro da conta da Prefeitura e depositar na própria conta — simples assim —, porque ele sabia que poderia pagar os melhores



advogados, recorrer *ad aeternum* e se beneficiar dos prazos de prescrição, como ele fez!

Pois bem, nada disso teria acontecido se nós tivéssemos instrumentos, à época, para combater a corrupção.

O projeto também prevê, e de forma muito acertada, o aumento da pena em casos de crimes praticados contra a administração pública. Mas faço aqui uma ressalva para que, no art. 327, seja incluída uma cláusula que permita ao juiz a diminuição da pena em casos de desvios de pequeno valor. Eu só solicitaria que, na definição de pequeno valor, fosse feita uma análise muito cuidadosa, para que os juízes, depois, não entendam o conceito de pequeno valor tomando emprestado o que a Lei nº 9.099 e a Lei nº 10.259, que tratam dos Juizados Especiais, já preveem como pequeno valor. À falta de uma referência, os operadores jurídicos vão buscar em outra norma, e as normas que eu citei preveem 40, 60 salários mínimos como pequeno valor. Por isso, uma definição do que seja pequeno valor, ainda que em salário mínimo, é importante, para que o juiz, em alguns casos, possa reduzir a pena do réu.

O art. 5º trata de um estelionato contra a administração, ao qual nenhum reparo deve ser feito.

Da mesma forma, quanto aos crimes praticados pelos funcionários públicos, previstos no art. 6º, o apoio é integral — tanto ao art. 6º como ao art. 7º.

O art. 8º, que trata da certificação do trânsito em julgado contra recurso abusivo, é muito importante; o apoio a ele é integral; mas cabe uma ressalva quanto à alteração, no que diz respeito ao art. 578-A, que diz que o Relator terá o prazo de 5 sessões. Seria importante incluir um “salvo motivo justificado”, porque há situações de doenças, substituições, em que esse motivo realmente justifica, e o prazo de 5 sessões não pode ser preclusivo — mesmo porque não há uma providência a ser tomada, caso ele não apresente o voto.

À racionalização do *habeas corpus*, o apoio deve ser integral, dada a forma como o *habeas corpus* tem sido utilizado no País hoje, como sucedâneo recursal, e de forma indiscriminada, o que, como o Dr. Helio Telho disse, denuncia a sua própria fragilidade.



O art. 11, que trata da tramitação simultânea do recurso especial e do recurso extraordinário, é extremamente salutar e deve ser aprovado da forma como está. Todavia, essa providência do art. 667-A, que fala de um recurso contra a decisão concessiva de *habeas corpus*, dado o volume excessivo de recursos que nós já temos no Direito brasileiro, talvez devesse ser retirada.

O art. 13 trata do acordo de leniência, com o qual somos totalmente de acordo.

Quanto ao art. 14, que altera as regras de prescrição, não há nenhum reparo a ser feito. Se essas regras de prescrição estivessem em vigor, com certeza, alguns dos réus condenados pelo desvio de recursos em Maringá não teriam escapado da punição.

O art. 16 trata das provas ilícitas. Esse artigo é muito controverso. Há uma manifestação contra ele feita ontem pelo Ministro Gilmar Mendes em todos os meios de comunicação, mais especificamente sobre o inciso III do art. 157.

Obviamente, todas as críticas têm que ser levadas em consideração; todos têm algo a acrescentar a este debate; mas devemos evitar de todo modo qualquer tendência de manipulação em relação à discussão das 10 Medidas, porque não é o fato de um único inciso ser alterado, no bojo de tantas medidas muito boas, ainda que esse inciso seja controverso, que permite que ele seja usado para macular toda a discussão legislativa.

Esse artigo — o Dr. Hélio Telho já exemplificou muito bem — serve para introduzir no Direito brasileiro algo que já é comum num país como os Estados Unidos, e eu creio que ninguém aqui pode dizer que os Estados Unidos não seja um país civilizado ou que não respeite os direitos e garantias dos seus acusados; muito pelo contrário. Esse artigo diz que a prova não será ilícita quando “*o agente público houver obtido a prova de boa-fé ou por erro escusável, assim entendida a existência ou inexistência de circunstância ou fato que o levou a crer que a diligência estava legalmente amparada*”.

Eu vou dar outro exemplo, complementando o exemplo dado pelo Dr. Hélio. Imaginem uma situação de casas contíguas, em que um policial, ao fazer uma diligência — pela deficiência de numeração das próprias casas —, em vez de entrar em uma casa, entre em outra e encontre não uma situação de flagrante, que por si



só já justificaria a sua atuação, como disse o Dr. Hélio, mas uma grande contabilidade do crime organizado. Seria essa prova ilícita? Não! O sistema tem instrumentos para considerar essa prova.

Da mesma forma, ainda que o celular de um narcotraficante esteja grampeado, sob escuta telefônica; e ainda que a decisão seja específica a respeito da quebra do sigilo de comunicação desse narcotraficante, suponham que, por algum motivo, outra pessoa se apossou desse celular e das conversas que foram gravadas, ainda que inadvertidamente, conseguiu-se a prova de outros crimes, inclusive não relacionados quando da quebra do sigilo. Seria essa descoberta ilícita? Deveria ela ser desconsiderada, como se jamais houvesse existido? Creio que não. Não se trata de má-fé policial, não se trata de tortura.

E não estamos falando aqui de um caso muito famoso na região de Brasília, envolvendo o Ministério Público, em que determinado Procurador incluía CPFs de autoridades em quebras de sigilo telefônico inadvertidamente. Segundo consta nos meios de comunicação, houve um caso em que o CPF de Deputados era incluído em um pedido de quebra de sigilo, junto com dezenas de outros CPFs, e acabava-se quebrando o sigilo de algum Deputado que não tinha nenhuma relação com o crime. Não se trata disso. Pelo contrário, trata-se de obter provas obtidas quando o policial pratica um ato de boa-fé, incidente em erro, como acontece, muitas vezes, quando esse mesmo erro é utilizado para absolver alguém, tanto no processo criminal quanto administrativo. Ninguém pode ser punido sem dolo ou culpa, e também sem dolo e culpa uma prova obtida de boa-fé deve ser válida para o processo penal.

A nova hipótese de prisão preventiva, caso existisse, poderia ter sido aplicada ao caso de Maringá. Eu sempre trago essa relação com um caso concreto, para V.Exas. poderem perceber como ela poderia ser utilizada. Lá, assim que começaram a existir, na cidade, rumores de que a Justiça Federal poderia decretar a prisão dos investigados, o primeiro ato foi dilapidar o patrimônio, através de doações, de mais bens em nomes de laranjas. O dinheiro começou a circular por várias contas. É claro que ainda era uma situação muito arcaica perto do que vemos hoje em dia, quando já se começa a ocultar o patrimônio desde o início. Lá começaram a ocultar o patrimônio assim que os rumores começaram. Caso essa hipótese de prisão



preventiva existisse à época, ela poderia ter sido utilizada para prevenir a dilapidação do patrimônio.

É muito importante também o apoio à alteração do art. 563 do Código de Processo Penal, relativo às nulidades, que vem em muito boa hora.

As sanções por responsabilidade dos partidos políticos, a criminalização do caixa dois, a instauração de investigação de crimes eleitorais, todas essas medidas também têm o apoio integral e devem ser aprovadas da forma como foram propostas.

Uma medida muito importante é a punição que consta no art. 20, que trata da punição pela demora do cumprimento de decisão de quebra de sigilo bancário. Muitas vezes, essa demora acaba gerando prejuízos muito grandes para a investigação criminal.

Igualmente importantíssima é a disposição dos arts. 21 e seguintes, que tratam da extinção civil do domínio, para que o poder público tenha instrumentos para recuperar rapidamente o dinheiro desviado.

Por último, trato da questão do teste de integridade, que tem causado muita polêmica. Eu já escrevi sobre isso e sou totalmente a favor. Em relação a ele, tenho inclusive posição contrária à do Juiz Sergio Moro, com quem discuti recentemente, porque ele acha que deve existir o teste de integridade apenas quando houver indício de crime. Eu penso que não; se já houver indício de crime, que se investiguem os crimes, sem precisar fazer nenhum teste de integridade.

O teste de integridade, como bem colocou o Dr. Helio, na minha opinião, deve ser feito de forma aleatória e indiscriminada com todo servidor público. Por que isso? Eu entendo o teste de integridade simplesmente como um psicotécnico diferido. Existem muitos documentos que uma pessoa que quer ingressar num cargo público tem que apresentar antes da sua admissão. Ela apresenta documentos da sua situação fiscal; apresenta certidões de bons antecedentes; apresenta, muitas vezes, um nada consta; apresenta depoimentos de autoridades. No caso de juízes, promotores e outras autoridades, ainda fazem teste psicotécnico para saberem se a pessoa tem vocação para o serviço público.

O teste de integridade segue a mesma linha. A pessoa que tem vocação para o serviço público não vai se deixar corromper no âmbito de um teste de integridade.



Se alguém chega para um fiscal e oferece 10 mil reais, ele vai dizer: “*Não, obrigado*”. Qual é o problema? Se disse “*não, obrigado*”, nenhuma consequência ele vai ter. Agora, se ele olha para a pessoa que está oferecendo e diz: “*Vamos conversar depois*”, isso já mostra que ele não tem nenhuma aptidão para o serviço público.

Essa condicionante, que já foi colocada em outros países, funciona perfeitamente. Ela integra o rol de deveres que o servidor público tem com a administração. Ele quer ter estabilidade, quer ter reajuste anual, quer ter várias garantias, só que ele também tem deveres. Um deles é esse que chamo de teste psicotécnico diferido e que deve ser aplicado e melhorado, estabelecendo punições para as pessoas que demonstrarem aptidão para se corromper.

Hoje, um dos problemas do serviço público é expulsar as pessoas que não têm vocação. Eu trabalho no serviço público há praticamente 20 anos e tive em minhas mãos diversos casos de pessoas não comprometidas com a coisa pública, que se beneficiavam do cargo público para se corromper, para ter atitudes contra o patrimônio público. E a administração pública não consegue demitir essa pessoa. A administração instaura uma sindicância, que é feita pelos próprios colegas, mas não chega a resultado nenhum. E, quando há punição, a autoridade hierárquica, num senso de corporativismo, muitas vezes acaba aplicando as menores penas possíveis.

Se nós quisermos mudar o combate à corrupção no Brasil, temos que começar dentro de casa, dentro da administração pública, e temos que ter medidas severas para as pessoas que não se enquadrem naquilo que deve ser o servidor público médio, com seus direitos e, principalmente, com seus deveres.

Melhorando essa redação, Deputado Onyx Lorenzoni, devemos também pensar na Lei nº 8.112, de 1990. De nada adianta prever o teto de integridade se a Lei nº 8.112 não for adaptada para prever a punição para quem for flagrado no teste de integridade, com propensão a se corromper.

Por fim, é muito importante o sigilo da fonte da testemunha anônima. Só observo que deve haver, no caso, uma reserva de jurisdição. Deve ser feito o seu sigilo mediante autorização judicial nesse ponto, devendo ser corrigido o projeto. Igualmente, a publicidade contra a corrupção deve ser aprovada.



Chamo a atenção da Casa, Deputado, para duas últimas sugestões: uma delas já foi feita pelo Dr. Helio Telho e também pelo Dr. Sérgio Moro, que é o caso da confissão da parte e o cumprimento imediato da pena. Se o sujeito confessa o crime, ele pode começar a cumprir a pena. Não precisa haver todo o procedimento judicial demorado. Nos Estados Unidos, é assim. Quando Bernard Madoff confessou as suas delinquências, no outro dia, já estando preso, apareceu perante o juiz e começou a cumprir pena.

É claro que não se trata de delação premiada. Delação premiada diz respeito à delação de crimes de terceiros. Nesse caso, ele confessa os próprios crimes, sem delatar nenhum terceiro. Na delação demonstrada perante o juiz pode haver inclusive redução de pena, mas o início de cumprimento dela é imediato. Não teríamos, no caso, o que aconteceu com o jornalista Pimenta Neves, em São Paulo, que confessou ter assassinado a namorada e, depois de 10, 15 anos, ainda continuava em liberdade.

E a outra sugestão diz respeito à vigilância premiada, não apenas no âmbito das dez medidas. Nós devemos, Deputados, incentivar a vigilância premiada. Se no âmbito de Maringá ou no âmbito da PETROBRAS, os servidores públicos tivessem estímulos para denunciar a corrupção, estímulos no sentido de estarem protegidos e, mais, terem algum ganho financeiro com isso, certamente, muitas denúncias teriam existido. Do contrário, o que ele tem hoje? Ele tem hoje um ambiente de impunidade, em que ele evita qualquer denúncia, ainda anônima, porque tem medo de represálias. Aquela funcionária da PETROBRAS que estava em Cingapura, a Venina Velosa, entrou em contato com o Desembargador, que entrou em contato comigo. Eu agendei com ela o seu depoimento perante o Ministério Público Federal. Ela tinha medo de represálias. Se nós tivéssemos incentivos, inclusive financeiros aos funcionários públicos para denunciarem, com certeza, muitos escândalos seriam evitados.

Aqui fica o meu testemunho enquanto juiz federal, enquanto operador jurídico. Estou no fronte de batalha. Julgamos casos de corrupção diariamente. E ficamos frustrados ao perceber que, por mais que haja os esforços da Polícia, do Ministério Público, do Judiciário, infelizmente, os resultados ainda são pífios,



escandalosamente imorais em relação ao exemplo que devemos dar ao povo brasileiro.

Muito obrigado. Agradeço aos ouvintes a paciência. Espero ter contribuído.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Anderson Furlan, pela contribuição.

Gostaria de dar algumas informações. A Consultoria da Casa fez um trabalho sobre o projeto que pode servir de embasamento. Basta acessá-lo no *link* contido no *e-mail* que será enviado a cada um dos senhores.

Como falou o Deputado Onyx Lorenzoni, S.Exa. está disposto a receber as propostas dos outros membros, a estudá-las e, se for o caso, incorporá-las ao seu relatório, não deixando para fazê-lo ao final.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, peço a palavra só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Aquelas explanações de ontem já estão disponíveis para serem distribuídas aos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Elas ainda não chegaram, mas devem chegar durante o dia de hoje. Quando chegarem, nós as enviaremos para o *e-mail* de cada um dos membros.

Encerrada a exposição, nós passaremos aos debates, obedecendo à ordem de inscrição.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Onyx Lorenzoni, que disporá de 15 minutos.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Presidente, quero somente lembrar a V.Exa. a respeito das inscrições de Líderes.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, nossos convidados e aqueles que acompanham esta sessão, eu pensei muito antes de ir direto às perguntas depois do que eu assisti ontem e do que eu assisti nos jornais de hoje. Fui ao dicionário Aurélio para ver se estava correta a minha interpretação de cretino ou de cretinismo. E o Aurélio diz: "*Cretino: que é alvo de cretinismo (perturbação patológica); que demonstra um modo de agir que se compara a essa perturbação; imbecil ou idiota; uso popular, que se apresenta de*



modo desrespeitoso, que expressa inconveniência, atrevido; no figurado, quem não tem inteligência, quem é inconveniente, estúpido; quem sofre de cretinismo”.

Eu toco nesse ponto porque, nesses tempos difíceis por que passa o Brasil, nós esperamos equilíbrio, principalmente do Supremo Tribunal Federal. Mas o Supremo Tribunal Federal hoje parece que passou a gostar da luz das câmeras. E, sobre esse tema que chega aqui, acho que o Ministro Gilmar Mendes precisaria colocar a mão na consciência e fazer uma reflexão muito séria.

Existe a prática de cretinismo para aqueles que, preocupados com a situação italiana, após a Operação Mãos Limpas — quando a Itália se transformou num país ainda mais corrupto —, são capazes de, desde 1827, Ministro Gilmar Mendes, juntar o maior número de assinaturas em apoio a um projeto que expressa uma aspiração nacional?

Por aqui vão passar as paixões, sem nenhuma dúvida, professor. Por aqui vão passar o embate e a discussão entre os que querem avançar e os que querem garantir, entre os que querem ousar e entre os que querem conservar, entre os que querem mudar e entre os que querem conservar.

Disse ontem e repito hoje, fazendo uma pergunta àqueles que acham que o nosso atual sistema de controle, de transparência e de combate à impunidade é suficiente: expliquem-me como esse sistema tão eficiente transformou este País nesse triste e lamentável *show* de horrores da corrupção, que parece que corrompe e corrói a tudo e a todos? (*Palmas.*) Esse é o fato, difícil de ser enfrentado.

Os nobres expositores, que têm visões colidentes, em alguns casos, nos trazem, sim, elementos importantes, como ontem trouxeram — Sr. Presidente Joaquim Passarinho — os que aqui estiveram tão apaixonados. É o caso do jovem Deltan Dallagnol e do jovem Diogo Castor de Mattos, tão destemidos como o Dr. Sérgio Moro.

É uma tristeza ver que o conflito entre o comando do Supremo Tribunal Federal e a Procuradoria-Geral da República expõe para a sociedade brasileira que nós estamos diante de um delírio. Delírio é quem acha que está bom. Para mim, não está. (*Palmas.*)

Nós estamos aqui com imensa responsabilidade e vamos tratar dessa forma o assunto. Não contem com quem jurou respeitar e defender a Constituição brasileira,



atacar qualquer salvaguarda de direitos individuais. Isso é uma conquista da humanidade, não é uma conquista da Constituição brasileira. Vamos usar o critério, o equilíbrio e a serenidade que eu vejo, neste momento, faltarem a um homem pelo qual sempre tive profundo respeito e admiração.

Este momento é de serenidade neste País. Se há um conflito entre o comando de duas instituições importantíssimas no Brasil, que fique entre eles, mas que não contaminem a transformação que o Brasil precisa fazer. Espero que não contaminem aquilo que nós estamos tentando fazer, com seriedade e com responsabilidade.

Aqui se vai confrontar ideias, como se tem confrontado. E ainda faltam mais de 100 pessoas para serem ouvidas, acadêmicos de toda a formação, advogados de todas as orientações, que virão aqui, Presidente Joaquim Passarinho, para nos trazer luz. O desafio desta Comissão, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, é diferenciar aqueles que querem iludir daqueles que querem iluminar. Nós não vamos nos iludir. Nós vamos tentar buscar as boas luzes para fazer com que o país Brasil possa, ousadamente, corajosamente, se transformar num exemplo para a América Latina, que tem tanta falta de uma referência, particularmente no combate à corrupção.

Volto a repetir: é razoável aceitar — e vejo vários juízes que aqui vieram — compreender que é da *expertise* do Ministério Público atuar no combate à impunidade, mas é evidente que nós precisamos alargar, porque dez medidas não são dez medidas pontuais. Dez medidas são dez conceitos e que estarão integralmente no relatório final.

Na transação penal, o *plea bargain* é usado nos Estados Unidos, o *whistleblower*. Por que não podemos nos apropriar de todas essas ferramentas? Podemos nos apropriar de todas essas ferramentas para que a Justiça brasileira sofra uma agilidade, para que a sociedade brasileira, que é a sociedade do jeitinho, que é a sociedade do levar vantagem, se conscientize de que ela pode mudar a vida do cotidiano na sua cidade, no seu Estado e na União.

Por que não mecanismos que protejam as futuras Veninas Velosas que foram promovidas para Cingapura, com régio salário para calar a boca? Graças a Deus, ela teve dignidade — eu era membro da CPI da PETROBRAS — e não calou a sua



boca. Mas imaginem os efeitos que poderiam advir de um sistema, Dr. Helio e Dr. Anderson, que pudesse processar aquela informação? Quantos bilhões de dólares nós falamos que estaríamos poupando da Refinaria Abreu e Lima e de perdas para a nossa — antes orgulho nacional — chamada PETROBRAS? Trata-se disso.

E vemos no momento uma figura exponencial, no âmbito jurídico brasileiro, como Gilmar Mendes, se destemperar para tentar atingir as duas instituições. Não sei qual é o conflito, mas se esse conflito também diz respeito às duas instituições, deveria ser resolvido com equilíbrio por ambas. Agora não vai contaminar aqui, não. Aqui não! Alto lá, Dr. Gilmar Mendes, alto lá!

Este Parlamento tem muitos defeitos, inúmeros, mas tudo que foi aqui produzido, motivado pela iniciativa popular, fez o País sair melhor na outra ponta, e desafio quem me prove o contrário. Desde que as iniciativas populares possibilitaram a cidadania organizada, desde que trouxeram demandas ao Parlamento, o Parlamento foi capaz, com todas as suas dificuldades, de produzir resultados que transformaram a vida do País para melhor. Ou alguém tem dúvida da contribuição da Ficha Limpa? Estou usando um exemplo mais recente. Talvez haja dúvidas.

E mesmo por que não discutirmos até onde nós podemos aceitar a prova? Ou vamos aqui negar o crime pela technicalidade? Substituir o combate à chaga da corrupção que consome 100 bilhões de reais por ano, levando em conta a administração direta e indireta, a administração federal, sem contar Estados e Municípios. Aqui já ouvimos histórias de Municípios, Sr. Presidente, e eu posso trazer as do meu Estado. Seguramente, traremos inúmeras histórias. Eu estou falando de 100 bilhões de reais, que é duas vezes o orçamento do meu Estado do Rio Grande do Sul.

Então, não há condição de achar que estamos diante de um delírio. Não! Há um mérito, nos jovens Promotores de Curitiba, que tem que ser respeitado. Aqui estive o Dr. Deltan Dallagnol e disse que eles não eram detentores da verdade absoluta e que esta era uma contribuição para o Parlamento debater. Aqui inclusive aqueles que, de maneira leal, se contrapõem a muitos pontos do projeto são obrigados a reconhecer que há pontos positivos.



Nós temos aqui a oportunidade histórica de tentar melhorar de maneira ampla a transparência dos atos da administração pública brasileira, do controle e qualificar este controle. Dr. Anderson e Dr. Hélio, e o Prof. José Geraldo vai concordar comigo, este País corre atrás do prejuízo causado pela corrupção.

Nós ainda não tivemos — não tenho memória, peço que me ajudem, por favor — episódios em que nós conseguimos, de maneira cabal, nos antecipar ao processo da roubalheira. Este é um ponto que não está aqui de maneira explícita, e nós Parlamentares, que temos projetos em andamento aqui na Câmara, vamos apresentar mecanismos para que o controle melhore no Brasil. Pode haver estímulo melhor do que a sociedade brasileira, através de seus representantes — sejam eles da vida civil, sejam eles da vida pública —, ter mecanismos para poder denunciar e essa denúncia ser tratada com responsabilidade pelas autoridades, estejam elas onde estiveram no Brasil?

Nós podemos tecer críticas terríveis ao sistema americano, o que eu não faço. Mas, se nós olharmos a Securities Exchange Commission — SEC, instituição americana, que é a nossa Comissão de Valores Mobiliários — CVM, ela faz um controle das empresas americanas por intermédio do que se chama espões corporativos, e é a base do que nós vamos tentar trazer para cá, o *whistleblower*. E o que é? O que é o grande estímulo? É uma premiação. Trinta e duas mil pessoas já fizeram comunicações. Em média, 30 por ano recebem algum tipo de prevenção. Há critérios, Dr. Hélio. Não é comprar denúncia, como alguém andou escrevendo em alguns jornais brasileiros.

Então, por favor, vamos ter respeito com a sociedade brasileira que, de maneira legítima, traz aqui uma aspiração e a melhor forma de nós respeitarmos esta aspiração e construirmos outro caminho para o nosso Brasil é fazer com que a lei valha para todos.

Eu nunca falo aqui em servidor público, eu falo em agentes públicos eleitos e não eleitos de todos os Poderes, porque é importante saber que a corrupção não é patrimônio do Poder eleito. Ela está lamentavelmente incrustada em todos os Poderes: triste e lamentavelmente no Judiciário, triste e lamentavelmente no Ministério Público, triste e lamentavelmente nas nossas Polícias. Mas se nós, como



Nação, como sociedade, não tivermos a capacidade de nos unir para tentar mudar isso, vamos ficar assim o resto das nossas vidas.

Eu achei muito dura a palavra que fala dos heróis que vão para os cemitérios. A história de todas as sociedades que mudaram teve os seus heróis. Todos nós um dia vamos para o cemitério. Agora, alguns marcaram a história, durante a sua passagem construíram o bem, outros apenas ficaram com a luz das geladeiras.

Eu espero que uma pessoa da magnitude do Ministro reflita o mal que fez ao país chamado Brasil, quando fez as declarações em relação a estas propostas e à oportunidade que tem esta Casa de mudar o nosso País. (*Palmas.*)

Sr. Presidente, eu passo às perguntas. E vou começar pelo Dr. Hélio.

Qual seria o parâmetro adotado para aferição da ilicitude ou licitude no crime de enriquecimento ilícito? Seria declaração de rendimentos perante a Receita Federal ou outro?

O senhor faria alguma outra mudança em relação à prescrição penal?

Eu queria agora perguntar a todos os nossos painelistas de hoje O Dr. Helio falou muito do *plea bargain*. Como um juiz federal vê a possibilidade de a transação penal vir para o Brasil? Como ele enxerga isso?

E quanto ao teste de integridade, no Brasil, existe uma cultura de abuso reiterado de autoridade, de perseguição política, de afastamento de adversários. Será que para todos, com a prerrogativa de ser um instrumento que comporte uma investigação, em havendo fundada suspeita, como nos sugeriu um juiz, e com a autorização judicial, a corregedoria de cada órgão aplicaria o teste de integridade também? Como os senhores enxergam isso?

Na questão da prova ilícita, qual o ponto mais relevante, Dr. Anderson? Qual o ponto nós teríamos que ter o maior cuidado para que não trouxéssemos nenhum risco à questão das garantias individuais no Brasil?

Então, Presidente, era isso. Quero mais uma vez cumprimentar as extraordinárias apresentações feitas na manhã de hoje. Eu sei que o Dr. Helio já trouxe por escrito, mas peço para que, na medida do possível, por favor, ele, o Dr. Anderson e o Prof. José também nos enviem aquelas considerações que julgarem adequadas. Está aqui o meu *e-mail*, enviem para cá porque isso vai ajudar muito na árdua tarefa que nós teremos. Mas essa tarefa está sendo feita com humildade,



Professor, mas com muita firmeza. Esta Comissão Especial não tem cor partidária. Aqui todo mundo tem uma única camiseta verdinha e amarelinha. Nós podemos mudar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Onyx Lorenzoni.

Na condição de Presidente, tenho pouca oportunidade de falar, mas peço a permissão para dizer que o seu discurso deixa mais nítida a convicção acerca da indicação do seu nome para esta Comissão por este Presidente. Tenho orgulho de participar dela com V.Exa.

Vamos passar a palavra aos nossos expositores para fazerem algum comentário. Logicamente, os nossos Deputados estão ávidos para fazerem perguntas.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, eu peço uma gentileza a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Tenho um compromisso em Curitiba hoje à tarde, e não podia deixar de estar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Eu vou passar a palavra ao Deputado Rubens Bueno porque vai ter que pegar um voo.

Vou pedir permissão ao Plenário para juntar as perguntas do Deputado Onyx Lorenzoni às do Deputado Rubens Bueno para que sejam logo respondidas.

Com a palavra o Deputado Rubens Bueno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Com a proteção do Deputado Fábio Sousa, que abriu mão de falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Fábio Sousa é sempre muito gentil com a Casa e com todos nós.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Muito obrigado, Presidente. Agradeço aos demais a gentileza. Vou falar rapidamente.

Sr. Presidente Joaquim Passarinho, Sr. Relator Onyx Lorenzoni, nossos convidados José Geraldo de Sousa Junior, Dr. Helio Telho Corrêa Filho e Juiz Anderson Furlan Freire da Silva, nosso estimado paranaense aqui presente pelo trabalho que realiza na Justiça Federal em Maringá.



Eu vou começar direcionando as perguntas ao nosso convidado Juiz Anderson Furlan, pesquisador que é, que nos falou das estratégias da Justiça Federal.

Há a Lei de Execução Fiscal, há todo um trabalho feito, conforme ontem ouvimos do Prof. Heleno Torres, grande figura que veio aqui abrilhantar os trabalhos desta Comissão, com quem estamos inclusive nos correspondendo, assim como já aconteceu com o Prof. Roberto Romano, que também abrilhantou os trabalhos desta Comissão.

O Dr. Anderson Furlan fala de execução fiscal, fala do que prima a jurisprudência. Enfim, ele dá condições de prestigiar o devedor em vez de prestigiar aquele que tem o crédito, fala sempre do devedor com uma anistia branca, trata também do Supremo, mostra o trabalho que está sendo feito por eles e fala da dificuldade que existe em milhares e milhares de processos.

No final da década de 90, houve um grande problema de corrupção na Prefeitura de Maringá, ele falou aqui sobre isso. E, naquele momento, ele presidiu os trabalhos e mostrou o quanto ainda a legislação precisa ser complementada ou aperfeiçoada para combater efetivamente a corrupção. Mas lá ocorreu um belo trabalho, houve prisão, houve cassação de mandato, políticos, empresários e a devolução de dinheiro desviado. Não foi aquilo que se imaginava, mas foi um belo trabalho reconhecido por todos nós, que convivemos com aquele episódio.

Pergunto ao Dr. Furlan, primeiro: quais os excessos de saídas jurídicas que permitem infundáveis recursos e protelações que nós precisamos extirpar da legislação brasileira? Segundo, o que os seus estudos, visando à Lei de Execução Fiscal, apontam sobre as lacunas legislativas de combate à corrupção? Terceiro: o que falta ao STF para melhorar e se tornar um exemplo de aplicação da Justiça?

Dirijo-me ao Prof. José Geraldo, ex-Reitor da UnB — é um prazer muito grande tê-lo aqui conosco. O senhor disse na entrevista à *Revista Tribuna Judiciária* que o sistema democrático é um sistema permanente de construção — verdade — e construção de direitos. E vejo o senhor como um humanista pela característica que apresenta no dia de hoje, coisa muito rica. Poucos trabalham nessa linha do humanismo em um país como o nosso e principalmente no mundo tão conturbado



como o de hoje. Fala inclusive do juiz, da missão do juiz, do seu trabalho, dos movimentos sociais, das conquistas.

Primeira pergunta: a respeito desses protagonismos que foram colocados, principalmente de sujeitos sociais, o que o senhor acha desse projeto de lei que é apresentado por quase 3 milhões de brasileiros? Eu lembro que no Paraná havia mais de 300 mil assinaturas. O senhor acha que o povo saiu da inércia e busca lutar de vez contra a corrupção?

Segunda pergunta: o Judiciário pode ser um agente de justiça social, de combate à corrupção, como fala nessa entrevista à *Revista Tribuna Judiciária*? E de que forma?

E me dirijo agora Dr. Helio Telho Corrêa Filho, Procurador da República em Goiás. Aliás, falando em Goiás, hoje esta cidade amanheceu também nas páginas dos jornais. Aliás, sempre no Brasil se acorda às 7 horas da manhã, com notícias da Polícia Federal aqui e acolá. O que mostra também que não há inércia por parte das instituições republicanas, há um efetivo compromisso em enfrentar problemas de maior gravidade.

O Dr. Helio disse à rede de jornalistas em Goiás: *“Hoje as lideranças políticas, sociais e religiosas, em sua maioria, vendem o apoio. Há até mesmo uma tabela. E a cada eleição isso está mais caro.”* O senhor fala também sobre a PETROBRAS, fala sobre o BNDES. Nós criamos — de nossa autoria e de vários presentes — a CPI do BNDES, que foi totalmente blindada para não acontecer nada, e não aconteceu nada! Muito triste isso para um Parlamento que, além de fazer leis, tem o papel principal de investigar! Investigar o Poder Executivo, o cumprimento do Orçamento, para onde vai o dinheiro público. Infelizmente, nós não usamos essa prerrogativa no caso da CPI do BNDES.

O senhor também falou, no ano passado, em uma entrevista à revista *Consultor Jurídico*, sobre várias propostas que existem para combater a corrupção, a impunidade, e que o Ministério Público acaba de apresentar aqui as dez medidas — não são dez, são muito mais do que dez medidas. Dr. Helio, a criminalização do caixa dois é um bom começo para a reforma política eleitoral? Isso é adequado ao que o senhor se refere nas suas entrevistas? Eu não quero contaminar a sua resposta, Dr. Helio, mas eu defendo a criminalização do caixa dois! Nós temos que



enfrentar isso para valer! Isso não deve ficar mais lá como recursos não contabilizados.

Os órgãos de controle — CGU, controle interno; TCU, controle externo — devem atuar para que petrolões não ocorram em outras instituições, como o BNDES?

A presunção de inocência está resguardada nesse projeto de lei de iniciativa popular?

Feitas as perguntas; eu vou pedir mil desculpas, mas eu tenho que sair. A nossa assessoria está presente para anotar as perguntas, especialmente ao Dr. Anderson, a quem fiz o convite, que está nos prestigiando nesta Comissão.

Quero parabenizar mais uma vez o Presidente Joaquim Passarinho, o Relator e os membros da Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Rubens Bueno, sempre muito participativo na Comissão.

Vamos ouvir nossos expositores.

Com a palavra o Dr. Helio para responder aos comentários do nosso Relator e do Deputado Rubens Bueno.

O DR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Eu quero agradecer aos Deputados Onyx Lorenzoni e Rubens Bueno as perguntas.

Quanto à prescrição penal, não há nenhuma sugestão. Quantos aos parâmetros de ilicitude, precisa ficar claro o seguinte: nós não estamos invertendo o ônus de prova. Vai caber ao Ministério Público provar, primeiro: qual é o patrimônio do investigado. O que constitui aquele patrimônio, quais os bens que ele tem. Cabe ao Ministério Público provar qual é valor daqueles bens, quando ele os adquiriu, e cruzar essas informações com a renda lícita conhecida e por ele declarada.

Se ficar provado dessa maneira que há essa incompatibilidade, ou seja, que ele se enriqueceu e não há justificativa, não há explicação dentro da renda declarada, ele é chamado para ter a oportunidade de demonstrar que aqueles bens têm alguma origem que, por alguma razão, não foi verificado pelo Ministério Público. E, se ele não conseguir demonstrar isso, aí sim estaria caracterizado o enriquecimento ilícito.



O Ministério Público vai precisar levantar o patrimônio dele, seja pela análise da sua declaração de bens ou análise de outros bens, seja pelo levantamento de outros bens, que, eventualmente, ele não tenha declarado, ou que esteja em nome de outras pessoas. Vai avaliar aqueles bens, a data da sua aquisição, para comparar com a renda declarada, a fim de nós verificarmos se ele enriqueceu ilicitamente ou não.

Com relação ao teste de integridade, se seria só para ilícitos...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Fundadas suspeitas.

O DR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Fundadas suspeitas. Na verdade, eu acredito que nós precisamos ter alguns cuidados para que esses testes não sejam desviados e não sejam eles próprios fonte de corrupção. E eu creio que a Comissão deva se preocupar com isso.

Para isso nós precisamos do quê? De critérios para a eleição de quem será submetido a isso. Eu sugeriria que houvesse dois tipos de critério: um deles seria o aleatório, que poderia ser por sorteio. É claro que não serão todos testados, porque não é possível. Teria que ser feito por amostragem. Uma parte seria por sorteio e outra parte seria em cima daqueles servidores sobre os quais já existe algum tipo de suspeita, se ele já foi investigado, e não se chegou a um resultado. Ele é sempre alvo de denúncia, todo mundo está comentando na repartição pública, está comentando nas ruas, que aquele indivíduo, de repente, começou a apresentar um sinal de riqueza que não está de acordo.

É preciso que haja um processo com controle, com transparência, com fiscalização pelas corregedorias. Ou seja, nós temos que ter a segregação de funções. O chefe do servidor não vai investigá-lo, e, sim, outro órgão terá a missão de fazer essa investigação: a corregedoria, as controladorias, os órgãos de persecução, a Polícia e, eventualmente, até o Ministério Público.

Com relação à criminalização do caixa dois, eu acredito sim que nós precisamos criminalizar, cheguei até a falar alguma coisa sobre isso. Como eu disse e como foi lembrado aqui pelo Deputado Rubens Bueno, se hoje eu deixo o Ministério Público e resolvo me candidatar a um cargo público, ou se eu quiser ser determinada liderança política, liderança local, presidente de um sindicato, líder religioso, Vereador, alguém venha a me apoiar, o que acontece? Eles dizem o



seguinte: *“Nós não somos relógio. Relógio é que trabalha de graça. Quer rir, tem que fazer rir”*. É esse o discurso. Então temos que ter dinheiro para comprar o apoio político para que aquela pessoa possa, de alguma forma, fazer o nosso proselitismo. Isso custa caro e é uma forma de corrupção.

A lei contra a compra de votos, da corrupção eleitoral, a primeira lei de iniciativa popular que foi patrocinada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, que colocou o art. 41-A na Lei nº 9.504, de 1997, pune a compra de votos, mas nem ela, nem o Código Eleitoral são suficientemente claros no sentido de haver algum tipo de punição para a compra e venda de apoio político. E existe um mercado de apoio político que é abastecido com dinheiro de caixa dois, porque isso não é declarado; a Lei nº 9.504 não prevê, no rol das despesas eleitorais, a compra de apoio político. Então quem compra apoio político compra com dinheiro cuja origem ninguém conhece. E nós temos uma escalada. A cada eleição, esses preços estão mais altos. Então tem que haver também a punição para a compra e venda de apoio político.

Não creio que haja violação à presunção de inocência aqui. Como eu disse, a presunção de inocência não permite punição, não permite que se considere alguém culpado antes de transitada em julgado uma sentença penal. Nenhuma das medidas propostas aqui nem sequer chega perto de arranhar isso.

O Deputado Rubens Bueno perguntou sobre o controle. Nós precisamos investir, sim, fortalecer o controle, os controles internos e os controles externos. Os Tribunais de Contas no País hoje precisam passar por uma reforma profunda. E a função dos Tribunais de Contas é muito maior do que pura e simplesmente prevenir corrupção. Nós não vamos conseguir manter as nossas contas públicas em ordem, manter a Lei de Responsabilidade Fiscal se não tivermos uma reforma profunda nos Tribunais de Contas, que são os primeiros órgãos encarregados de fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acho que o meu tempo acabou. Ainda tenho algumas coisas para falar, mas em outra oportunidade eu o faço.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado.

Com a palavra agora o Reitor José Geraldo de Sousa Junior.



O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Como eu disse, esse conjunto de proposições representa um momento de alto amadurecimento e de capacidade de resposta das instituições ao que se coloca no social como busca da sua identidade política e participativa.

Eu queria, em relação ao que disse o Deputado Rubens Bueno, lembrar que assistimos a um fenômeno de formação finalmente da identidade de povo no País. Deixamos de ser a multidão transeunte para nos constituirmos como povo, no sentido que os historiadores definem ao se colocar essa questão da participação.

Acho que, como eu disse, as propostas são generosas e qualificadas, mas elas carregam um perigo a que o Deputado Relator já se mostrou atento. E há pontos de não recuo ao que se representa como construção democrática legitimada no processo de amadurecimento do País.

A questão, então, para mim são essas salvaguardas, no contexto de que esse sistema é operado com limites evidentes — eu mencionei alguns —, relativos ao que eu não tratei aqui, daquilo que se caracteriza como a cultura jurídica, que é uma cultura reduzida do ponto de vista do significado, da plenitude do conhecimento da sua própria atuação.

O Ministro Lewandowski, ao tomar posse como Presidente, por exemplo — é apenas um registro, mas que remete àquelas dimensões que o Relator disse —, não recuará delas: o equilíbrio — nós não temos um juizado de instrução aqui, nós não temos um sistema de irresponsabilidade de magistrados.

Cappelletti, por exemplo, ao perguntar a função não apenas legisladora do juízo, o ativismo, mas a questão da responsabilidade do juiz... Lembre-se, por exemplo, dessa sumidade que é uma referência global, o juiz Baltasar Garzón, que foi suspenso das suas atribuições. Não obstante toda a sua reconhecida vinculação àquilo que há de mais digno no exercício da magistratura, ele delinuiu no sentido de não administrar aquilo que parecia ser algo que lá estava apoiado num juizado de instrução, numa magistratura de pé, ou seja, no Ministério Público, que também é magistratura.

Lembro, portanto, que, entre nós, essas questões estão no limite das condições da nossa cultura de formação e das ambiguidades quanto a designar



aquilo que, repito, entre nós mesmos, significa assumir nossos papéis sociais, nossas funções sociais.

Por isso, eu mencionava o Ministro Lewandowski, que, ao fazer o discurso de posse, entre as suas formulações, por exemplo, dizia ser importante o papel do garantidor da audiência de custódia, porque ali se depara com o silêncio da magistratura, com o silêncio — e por isso o *habeas corpus* — do Ministério Público. Com a audiência de custódia, previne-se que se produzam determinados excessos, como, no caso dos presos comuns, a tortura; nos casos de delito de colarinho branco, aquilo que muitas vezes é o modo não previsível de como levar a certas situações que sirvam a construir os libelos. Então, existem esses cuidados.

E o Ministro Lewandowski terminava dizendo: “*O mais essencial é reeducar a magistratura*”. A proposta de formação dele era trazer os magistrados para um conhecimento de condições, de discernimento sobre a operacionalidade da magistratura, que estava limitada pela sua ignorância quanto a uma série de fundamentos. Ele se referia a um fundamento, em especial: a educação para os direitos humanos. E ele dizia: “*Os juízes brasileiros não conhecem, nunca receberam, nas escolas — as pesquisas mostram que menos de 13% deles —, qualquer tratado, por exemplo, do sistema convencional que aluda à salvaguarda de direitos humanos; ou jamais tiveram, nas escolas, noções sobre esses temas*”. Eles não sabem discernir a partir daquilo que é a contextualização do processo punitivo em relação a essas salvaguardas.

Como eles são — Cappelletti dizia — “irresponsáveis”, “irresponsáveis” no sentido funcional, quando se criou o Conselho Nacional da Magistratura, os juízes entraram com medidas de restrição àquilo que dizia que o Conselho Nacional de Justiça representaria uma redução na sua capacidade.

Então, há todo um processo a se considerar, que, como tranquiliza o Relator, na complexidade do problema, é necessário fundamentar. Eu mencionei alguns, e aqui foram todos relacionados nas cautelas. E eu só queria dizer, como disse o Deputado Bueno e o senhor também, sobre o que é hoje a qualidade do processo legislativo, que não é apenas profissional, mas também se estende ao social.

Aqui temos, por exemplo, a Comissão de Legislação Participativa. Tenho tido a oportunidade, desde a Constituinte, de participar de vários debates, inclusive em



Comissões Mistas, de discussão de propostas de emenda à Constituição, como a da revisão constitucional, em que fui depoente. Então é muito importante esse trabalho, e acho que qualquer medida que esteja em consenso com a ideia de que a democracia é uma construção não pode ignorar mais o protagonismo dos sujeitos.

Por exemplo, não sei por que, no “olimpismo” que o tecnicismo traz, que a autoimagem da função traz, não se pensou, por exemplo, Deputado, num sistema de júri. Assumimos tantas questões da cultura norte-americana, com as características da cultura norte-americana, e por que não pensamos num sistema de júri, que lá não é apenas uma condição da realidade penal, mas também da realidade civil e da administrativa, sobretudo nesses temas? Por exemplo, nos sistemas de fiscalização do modelo tributário e fiscal, temos os tribunais fiscais paritários. Então eu queria mencionar a importância de se pensar um contexto de avançar nesse processo que é vital, sob pena de a cidadania não instituir a salvaguarda do equilíbrio entre as funções.

Por fim, lembro Clausewitz, que dizia que a guerra era algo muito sério para ficar por conta dos generais. O mesmo digo em relação ao controle da virtude política e da administração: é algo muito sério para ficar só na conta dos juízes e dos promotores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado.

Com a palavra o Juiz Anderson Furlan.

O SR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA - Não se cura câncer com aspirina.

Dr. José Geraldo, eu vou começar pelo final da sua fala quando o senhor se refere à cultura, antes de responder às perguntas, e à tradição jurídica. Cultura, tradição é algo bom. Se é algo bom, deve ser continuado. Se não serve, tem que ser descartado. Se tivéssemos mantido todas as culturas, estaríamos numa sociedade escravocrata até hoje, onde as mulheres sequer teriam direitos.

Eu fiz um amplo estudo sobre a situação tributária e a cultura. Percebi que, antes do golpe militar, o Brasil tinha um tratamento em relação aos esquemas fiscais muito parecidos com o que os Estados Unidos já usavam desde 1935, com o que a Alemanha já usava desde 1939, só que, em razão do endurecimento dos anos de chumbo, o Judiciário brasileiro — essa foi a interpretação dada administrativamente



às questões tributárias — acabou se apegando às últimas liberdades que restavam à população.

Qual foi a consequência, e é a tradição que vivemos até hoje? O caos. Hoje, no Direito Fiscal, apesar de julgamentos paritários, vivemos o caos. Eu dou um exemplo concreto: o caso do ex-Presidente Lula. Ele fundou uma empresa, chamada LILS Participações. É um exemplo em que ele agiu dentro da legalidade. O problema é a legalidade. O problema é a lei, mas ele agiu dentro da lei. Ele montou uma empresa, chamada LILS, em que ele tinha 98%, e o Paulo Okamoto, 2%. Eu escrevi um artigo sobre isso. Essa empresa funcionava na casa dele, não tinha nenhum empregado, só dois sócios. Resumindo, essa empresa era uma folha de papel. Só que, com base nessa folha de papel, que era a empresa, ele deixava de pagar 30 a 40 mil reais para cada palestra de 200 mil que ele dava, graças a uma folha de papel. Se fosse pela tributação normal, ele pagaria muito mais.

Nos Estados Unidos e em vários países civilizados, não se admite isso. É burocracia, é tecnicismo achar que uma folha de papel corresponde a uma empresa para efeitos fiscais. Isso é graças a uma tradição jurídica que está incrustada no Direito brasileiro. E nós perdemos bilhões de reais por ano graças a essa tradição jurídica.

E dou outro exemplo. O Presidente Lula, ainda ele, vetou um artigo muito importante aprovado pela Câmara, um artigo que falava sobre a penhora do bem de família. A Câmara aprovou uma medida salutar para a execução: o devedor não poderia alegar bem de família num imóvel de milhões de reais; ficava assegurado para ele um mínimo existencial à dignidade, se eu não me engano, cem salários mínimos como valor da casa; mais do que isso, poderia ser penhorado. Um exemplo típico que vi daquela época foi a mansão do ex-dono do Banco Econômico, que valia 7 milhões de reais, e não poderia ser penhorada, porque era bem de família. E o que aconteceria com os milhares de pessoas que foram “tungadas”, graças aos esquemas naquele banco? Nada, porque estava tudo albergado pelo bem de família. E o Presidente Lula vetou esse artigo que alegava justamente o quê? A tradição jurídica brasileira, a cultura jurídica.

Trazendo isso para o nosso caso específico das medidas contra a corrupção, nós devemos ver aonde essa tradição jurídica nos trouxe e o que pode ser



aproveitado. Há muitas coisas que devem ser aproveitadas: a salvaguarda, como o senhor fala, a garantia do acesso ao Judiciário, tudo isso deve ser preservado, mas, obviamente, há muitas coisas que não funcionam, e é por isso que nós, como bem frisou o Deputado Onyx Lorenzoni, vivemos uma situação de caos em que a corrupção grassa desenfreadamente por todos os extratos da sociedade brasileira. Se nós não pudermos acabar com isso — e temos uma oportunidade para tanto, esta Comissão, este Congresso —, não sei quando poderemos fazer isso de novo.

Sobre as perguntas que me foram feitas, primeiro, pelo Deputado Onyx Lorenzoni, sobre o patrimônio e o enriquecimento ilícito, eu concordo com o Dr. Hélio. O Ministério Público vai ter muito trabalho. Há critérios. Ele vai ter que provar o real patrimônio da pessoa investigada. Não se pode presumir. A presunção que existe na lei é que esse patrimônio é ilícito, porque o investigado não consegue comprovar sua origem, mas ele vai ter — e a lei dá instrumentos para ele — que provar o real valor do seu patrimônio.

Em suma, é aquilo que o Sérgio Moro sempre diz: *“follow the money”*. Vai ter que seguir o dinheiro, saber se ele está nas mãos de laranjas, interpostas pessoas, empresas de fachada, e assim, descobrindo o real valor desse patrimônio, comparar com que foi declarado, e a diferença vai ser perdida em prol da vítima e do poder público.

Sobre o teste de integridade, igualmente concordo. Deve haver critérios. Um deles é o sorteio, deve ser aleatório, deve ser para todos, e não apenas aos policiais. E outro critério que gostaria de acrescentar, quando o senhor se refere a boatos etc., é um critério objetivo. Quem sabe denúncias anônimas que cheguem às ouvidorias e aos órgãos possam servir de critério para que um órgão externo desencadeie uma série de procedimentos para fazer o teste de integridade?

O teste de integridade já é feito no Direito brasileiro, como é feito pela CGU, que aleatoriamente escolhe Municípios, e os dados da própria CGU indicam que, de 100% dos Municípios investigados, 95% apresentavam indícios graves de corrupção. Foi o teste de integridade aplicado nos Municípios, e a grande maioria falhou. Isso deve ser aplicado também aos servidores. O que é o Município, se não um conjunto de servidores? O problema está ali nos servidores.



Sobre a prova ilícita, o que eu tenho a dizer é que nela há uma salvaguarda. Apesar de a lei ter uma zona cinzenta ao definir o que é ou não boa-fé, quem vai definir é o Judiciário. A última palavra será do julgador. Existem juízes e instâncias recursais no Brasil para dizer o que é ilícito, o que é de boa-fé e o que não é de boa fé. E não é nada novo.

O conceito de boa-fé já é analisado pelos juízes, pelos tribunais, há muitos e muitos anos. É possível ter uma margem segura para dizer quando o funcionário, o servidor, o policial está ou não de boa-fé. E os elementos concretos de cada caso vão levar o Judiciário a essa questão.

Quanto às perguntas do Deputado Rubens Bueno, quando ele fala do excesso de saídas que os criminosos possuem hoje, são várias. Todavia, a prisão após o julgamento em segunda instância fechou um dos principais gargalos. Há ainda o excesso de recursos, nosso ordenamento, que as dez medidas visam racionalizar, e também os prazos prescricionais muito alargados. Esses fatores todos contribuem para a impunidade. Quando se soma um excesso de recursos com um Judiciário com muitos processos, dado o excesso de recursos, inclusive, e prazos prescricionais diminutos, o que nós temos é um quadro de impunidade. As dez medidas vêm para combater esse quadro.

E, por último, a respeito da função do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Luís Roberto Barroso, uma grande aquisição do Supremo Tribunal Federal, vem dizendo isso muitas e muitas vezes nos últimos meses, no último ano, que tem que ser repensado todo o papel da Suprema Corte. Ela tem que funcionar como uma Corte constitucional, ela não tem que julgar autoridades com foro privilegiado, ela não tem que fazer instrução criminal. E talvez seja o caso de — e há uma proposta nesse sentido tramitando no Congresso Nacional — se outorgarem mandatos aos integrantes da Corte Constitucional, como já existe em vários países do mundo. Talvez essa seja uma forma de oxigenar a Corte e de colocá-la em consonância com outras Cortes Constitucionais do mundo.

Eram essas as respostas, de forma muito resumida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Juiz Anderson.



Reforçando, aquela jovem Richthofen, que participou da morte dos pais, pôde sair do presídio agora no induto do Dia dos Pais. Essa é a nossa legislação! Saiu no Dia das Mães e no Dia dos Pais.

(Não identificado) - Agora vai sair no Dia das Crianças.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Vamos passar a palavra aos nossos Deputados. Temos quatro inscritos: Deputado Fábio Sousa, que tem também a Liderança do PSDB...

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Gostaria de somar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Com certeza.

V.Exa. tem 8 minutos. Mais 3, serão 11 minutos para V.Exa.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Não devo utilizar todos, mas eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - É sempre um prazer ouvi-lo.

Depois falará o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que, eu gostaria de ressaltar, está de licença médica, com problemas de saúde, mas faz questão de estar presente aqui e, como em todas as sessões, é o primeiro a chegar e o último a sair. Nosso reconhecimento pelo seu esforço, Deputado Mendes Thame. *(Palmas.)*

Em seguida ouviremos o Deputado Vanderlei Macris e o Deputado Edio Lopes.

Deputado Fábio Sousa, V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho; Sr. Relator, Deputado Onyx Lorenzoni; excelentíssimo Sr. Anderson Furlan, Juiz Federal; magnífico ex-Reitor e Jurista Dr. José Geraldo de Sousa, e eu já faço algumas observações. Às vezes, nós pensamos diferente, mas esta é a Casa do foro do debate, todas as sugestões devem ser para cá trazidas e aqui nós vamos debatê-las e, enfim, vamos chegar se não a um consenso — quem dera chegássemos a um consenso aqui —, vamos chegar pelo menos ao que for possível. Então, eu acho que a contribuição de V.Sa. foi excepcional.

Quero cumprimentar também o Exmo. Procurador da República Dr. Helio Telho, de Goiás, meu conterrâneo.

Seja bem-vindo à nossa Casa!



Presidente Joaquim Passarinho, eu acho que o Dr. Helio Telho tem como contribuir com esta Comissão não só por sua experiência profissional no combate à corrupção no processo eleitoral, enfim, mas também como estudioso do assunto e, como tal, pode, sim, trazer informações e contribuições.

Todos são bem-vindos. Agradeço muito a presença de todos.

Eu vou começar fazendo algumas observações. Eu não me lembro de se foi o Dr. Helio, mas alguém falou em desmembrar... Na reunião passada, eu participei só no início, V.Exa. lembra, eu saí para uma audiência com o Ministro das Cidades, e ouvi isso e pensei aqui agora que, com todo o respeito a quem propõe, não sei qual é a intenção, não vou julgar a intenção, vou só dizer que será algo que, com intenção ou não, vai protelar o processo.

Meu exemplo é pessoal. Eu tenho três projetos apresentados que tratam praticamente do mesmo assunto, salvo alguma coisa ou outra diferente das dez medidas, que encaixam perfeitamente, que foram apresentadas anteriormente e que até agora estão na Comissão sem Relator. Sequer foi designado Relator.

Então, com a formação da Comissão das dez medidas, nós poderemos tratar do assunto como deve ser feito, como está sendo feito aqui, Deputado Onyx Lorenzoni, com os propositores participando, com a sociedade civil participando, com o Relator ouvindo e com os demais Deputados da Comissão participando.

Eu acho que nós tínhamos que aumentar alguns projetos. Vou dar um exemplo, e aí já fica a pergunta para que os senhores façam seu comentário também. A Deputada Shéridan, do PSDB, fez uma proposta que achei muito interessante. Eu não li a proposta, eu vi uma reportagem que falava sobre a proposta da Deputada, com quem, depois, conversei rapidamente. A proposta da Deputada penaliza o caixa dois, mas o caixa dois que é feito da “CPFização” — se é que podemos dizer assim —, que vai atrás de CPFs, que acaba sendo uma lavanderia de dinheiro eleitoral. E ela quer criminalizar isso. Essa ideia deveria ser trazida para cá. Cheguei a dizer isso a ela: *“Vamos levar isso para a Comissão. Vamos discutir isso lá”*. Então há outras propostas e outros projetos na Casa que tratam desse tipo de assunto que penso seria interessante trazermos para cá.

Dito isso, vou fazer algumas observações, que já venho fazendo, e gostaria de ouvir os comentários dos nossos ilustres convidados.



Ouçó falarem sobre o teste de integridade, e não entendo qual é o problema do teste de integridade, com toda a sinceridade. Eu não consigo entender ainda qual é o problema. E olha que eu estou buscando formas de tentar entender! Eu sei que, quando uma pessoa não pensa igual a mim, eu não posso pensar mal dessa pessoa, tenho que saber o que a leva a fazer aquelas considerações. Mas eu não consigo entender qual é o problema do teste de integridade. Quando se fala em teste de integridade, não significa que vão jogar um dinheiro no chão e amarrar uma cordinha para puxar. Não é isso. Mas serão oferecidas coisas indevidas ao servidor público... E aí os Deputados, e depois os Senadores, têm que entender que nós não estamos bolando um projeto de lei para tratar apenas de eleitos, mas para tratar de todos os servidores, todos, desde aquele que recebe um cafezinho para passar processo para cima até o grande desviador de dinheiros. Nós estamos tratando de todo o mundo. Então eu não consigo entender qual o problema do teste de integridade. Eu até gostaria, depois, de ouvir mais pessoas que criticam isso para ver se eu consigo formatar a ideia. Eu não consigo entender essa posição. Eu acho que é algo extremamente positivo.

Houve até uma sugestão para que se fizesse o teste de integridade apenas com autorização judicial. É preciso ver qual é a forma do encaixe disso. Parece-me que seria algo burocrático. Há de se estudar o caso. Isso também foi criticado pelo Juiz Marcelo.

Outra coisa que falam é da prova ilícita de boa-fé. Fizeram ontem algumas observações sobre esse arranjo: provas ilícitas de boa-fé. Isso eu ouvi. Eu acho que, se estiver bem claro — eu não sou jurista, sou formado em História, Gestão Pública e Teologia. Eu gosto muito de ler. O Juiz Antonin Scalia, da Suprema Corte americana, que faleceu recentemente, tinha uma definição, dizia que a lei não pode ser viva, porque, se for viva, alguém vai ter que decidir para onde ela vai crescer, no sentido de que a lei tinha que ser o que está escrito no papel.

Eu acho que, se estiver claramente na lei aprovada o que é e o que não é, qual o problema? O problema talvez seja deixar por conta da interpretação do juiz que vai julgar. Aí, sim, entra aquele ditado popular: *“Cada cabeça, uma sentença”*. Faço essa observação aqui também.



Eu quero ouvir os senhores também, o Dr. Helio, o excelentíssimo juiz, o professor. O Deputado Onyx, na primeira reunião que nós tivemos aqui, trouxe esse assunto. Existem investigações policiais que precisam de pessoas infiltradas. Nós precisamos deixar isso claro para o Brasil. Por exemplo, tráfico de drogas, outros casos que exigem que o agente policial esteja no local e na hora vai ter que vender alguma coisa, participar de um processo. Nós temos que pensar nisso aqui, inclusive no combate à corrupção. Quero saber da opinião dos senhores a respeito disso.

Quanto ao que falaram do acordo penal que é feito nos Estados Unidos, eu penso igual ao Deputado Onyx. Há gente que fica criticando os Estados Unidos. Não acho que nós temos que importar tudo de lá para cá, não, mas ali é um exemplo de sociedade que deu certo. Se é exemplo de sociedade que deu certo, nós temos, pelo menos, que nos espelhar em algumas coisas para trazer para o Brasil. Há algumas críticas em relação ao jeito que eles fazem guerra. *“Ah, mas o Brasil é pacífico, não vai fazer guerra!”* Nossa guerra está aqui, contra a corrupção. Essa é a guerra que nós temos que travar. Já que temos essa guerra grande, ou contra o tráfico, vamos seguir esses exemplos positivos para cá.

Eu quero fazer só uma observação a respeito do acordo penal. Vou concordar com os Deputados que são muito antagonistas ao meu pensamento, que são os Deputados do PT. Eu vi o Deputado Paulo Teixeira, mas parece que não está mais aqui. Eu não sei se foi ele que falou, mas um Deputado do PT fez uma observação, na presença do Dr. Deltan: *“Não pode a pessoa que faz a delação premiada cumprir pena na praia”*. Eu até concordo com isso. Eu acho que tem que haver os mecanismos de acordo — é algo importantíssimo —, mas a pessoa que cometeu o crime pode até ter, dentro dos parâmetros legais, uma diminuição de pena, algo que venha a favorecê-la a fazer delação, o que quer que seja, mas que cumpra a pena pelo que fez de errado, devolva o dinheiro, enfim, que seja algo como está se revelando a Lava-Jato.

O Doutor Helio Telho falou sobre *habeas corpus*. Eu acho que precisa significar o que significa. É uma opinião minha. Eu não sabia dessa lista tão extensa de *habeas corpus* que existe, com toda a sinceridade.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - E as CPis.



Aqui é engraçado: se uma pessoa é convocada, ela já chega com *habeas corpus* preventivo, para não falar! Noventa e oito por cento dos nossos inquiridos fazem isso. Parece que é automático, já sabem como proceder.

Eu não sabia que havia uma lista tão gigantesca como essa. *Habeas corpus* é o que significa a palavra: a pessoa que foi presa tem o direito de responder em liberdade. Ela foi presa de uma forma injusta, equivocada, e a instância superior dá o *habeas corpus*. Aqui fica a minha opinião.

Como disse, não vou usar todo o meu tempo.

Por último, eu quero parabenizar o Relator e o Presidente pela forma como estão conduzindo os trabalhos. Ontem nós ouvimos pessoas discordando — eu só ouvi duas pessoas; parece-me que a terceira também era da mesma opinião — da aprovação das dez medidas. E tratadas de forma democrática, ouvidas, da forma como deve ser mesmo. O Parlamento é assim. Hoje nós temos posições antagônicas. E está certo, não está errado. O que nós não podemos é permitir que o País continue vagando da mesma forma.

Não sei ao certo, mas acho que foi o Deputado Onyx Lorenzoni que falou o seguinte: *“Olha, se não concordam, reconheçam pelo menos que há algo errado. Não reconhecem? Então, proponham algo que vai consertar. Nós precisamos fazer alguma coisa”*. Eu sou dessa linha. Tanto é que abri mão. Talvez fosse mais interessante politicamente para mim que os meus projetos tivessem sido aprovados lá, e falassem: *“Olha o projeto do Fábio Sousa”*. Não, abri mão. Se quiserem trazer para a Comissão, tragam. Não precisa nem ter a minha assinatura, não precisa nem ter o meu nome. Nós precisamos mudar, fazer a diferenciação entre o joio e o trigo.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

Sr. Presidente, acabei usando o tempo todo. *(Riso.)*

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Sempre é um prazer ouvi-lo, Deputado.

Pela ordem, tem a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Relator, senhores painelistas de hoje, o fato é que nós conseguimos instalar esta Comissão. Não foi fácil. O início foi difícil.



Instalar esta Comissão significa, acima de tudo, instalar o debate. Nós temos dez medidas — na verdade, não são dez, são muito mais de dez, são dezoito, no mínimo, se for feito um esforço de aglutinação — que não esgotam o assunto. E iniciamos aqui o debate.

O fato de trazê-los para esta reunião, que é uma audiência pública, e de terem aceitado o convite, para nós é um motivo de grata satisfação, porque trazem sugestões que vão fazer parte da emenda substitutiva global do Relator.

A tradição desta Casa é a de aproveitar sugestões. Inicia-se um debate, e aproveitam-se as sugestões, partindo-se de dois pressupostos. Primeiro pressuposto: de que não são medidas para combater a corrupção. O Dr. Helio falou muito bem: são medidas que vão à raiz da corrupção. Elas querem combater a impunidade. E, se elas querem combater a impunidade, que é o mal maior que está causando a corrupção endêmica, sistêmica que hoje caracteriza o País, nós temos que mexer no Código de Processo Penal. E temos que mexer na prescrição, na ilicitude da obtenção, nos meios de obtenção de provas, nos testes de idoneidade e de enriquecimento ilícito, no foro privilegiado, no *habeas corpus*, na punição dos magistrados que delinquirem. Temos que mexer no Código de Processo Penal. Isso está claro.

Não cabe jogar fora e dizer: *“Isso aqui não é nosso”*. Se há uma Comissão discutindo o Código de Processo Penal, sem pressa. Ela vai levar 2 anos, 3 anos, 4 anos, 5 anos para isso, como é a regra, e nesse período nós poderemos obter um grande avanço, se esta Comissão prestar os seus serviços, se cumprir o seu papel. Que papel? O papel de delimitar o equilíbrio.

Está havendo equilíbrio hoje? Se estivesse havendo equilíbrio, não estaríamos nesta situação tão degradante em que estamos, em que a maior empresa do País é tomada por corruptos, por delinquentes, e um grande montante de recursos é desviado dessa empresa. Qual é o equilíbrio que nós queremos? O equilíbrio entre a acusação e a defesa da sociedade.

Os senhores, com as suas sugestões, vão nos ajudar a obter esse equilíbrio, equilíbrio esse que hoje não existe. Hoje assistimos à impunidade geral. Raríssimas são as pessoas que, fruto de uma perseguição fora de curva, são punidas, têm os



bens devolvidos para o Erário. A regra geral é a impunidade. Nós temos que mudar essa situação. E queremos que esta Comissão execute o seu trabalho.

Por isso a pergunta que faço aos três painelistas de hoje é a mesma: *“Quais as sugestões que podem trazer que nos ajudem, discutindo essas dez medidas, a encontrar o equilíbrio que permita a punição daqueles que delinquirem e, ao mesmo tempo, não transgrida direitos individuais?”*

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

Com a palavra o Deputado Vanderlei Macris.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS - Bom dia a todos.

Bom dia, meu caro Presidente, Deputado Joaquim Passarinho. Bom dia, Relator, Deputado Onyx Lorenzoni. Bom dia, Dr. José Geraldo, Dr. Helio, Dr. Anderson, nossos convidados. Muito obrigado pela presença.

Eu tenho, tal qual meus companheiros, a convicção de que estamos num processo de avanço no debate sobre a corrupção no País. Digo isso porque a simples instalação desta Comissão — e concordo com o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame neste aspecto — já foi uma vitória. A dificuldade para discutir e votar qualquer medida, individualmente ou de maneira individualizada, no plenário, em função do dia a dia dos trabalhos do Congresso, é extraordinária.

O que move esta Comissão a estar hoje instalada, e com o respaldo de um movimento da sociedade, é exatamente a continuação desse processo, para que nós, como conjunto, possamos levar ao plenário, não manifestação individualizada — tenho eu projeto neste sentido, como tem o Deputado Fábio Sousa também e tantos outros aqui —, mas o conjunto das propostas que vão representar esse símbolo do avanço no combate à corrupção. Então, o que tem esta Comissão como responsabilidade é exatamente isso.

Agora, eu preciso alertar sobre uma coisa: o Congresso não é tão progressista, o Congresso é mais conservador. No Congresso eu já vi, até como experiência própria nesses 11 anos aqui, Comissões que se instalaram — por exemplo, a da reforma política, em relação à qual houve um grande movimento social também, haja vista a necessidade de fazer uma grande reforma política —,



das quais saíram propostas muito boas, do ponto de vista da mudança, mas que tiveram resultado pífio no plenário.

Nós precisamos de duas bases importantes neste processo. E o Deputado Onyx Lorenzoni tem uma grande responsabilidade: a de convergir. O Parlamento é um processo de convencimento mútuo, até que haja convergência para determinada decisão. Temos que atuar do nosso lado, e a sociedade tem a responsabilidade grande de continuar presente e pressionando, para que façamos uma legislação que, no mínimo, represente um passo de mudança essencial no Parlamento brasileiro.

Portanto, Deputado Onyx, a sua responsabilidade é muito grande, é a de buscar essa convergência.

Ontem aqui tivemos um debate também extraordinário entre juristas e juízes que se contrapuseram às propostas, mas que, na verdade, deram-nos a possibilidade real de convergir numa proposta. É essa a minha linha de pensamento sobre essa questão.

Eu queria deixar apenas uma pergunta aos nossos convidados. Há um novo posicionamento do Supremo Tribunal Federal, manifestado no julgamento de um *habeas corpus*, que diz: “(...) a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário”. O julgado não possui eficácia vinculante, razão pela qual dois dos quatro Ministros que votaram, os Ministros Ricardo Lewandowski e Celso de Mello, em decisões monocráticas, posicionaram-se de forma contrária ao entendimento sufragado pela maioria do Tribunal.

A pergunta é especialmente para o Dr. Helio e para o Dr. Anderson, mas também para o Dr. José Geraldo, se quiser responder: existe a possibilidade concreta de uma guinada jurisprudencial no Supremo que, com base na formação de uma nova maioria, faça com que a Corte volte a endossar o entendimento que firmou, no julgamento de *habeas corpus*, pela impossibilidade da execução provisória de pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória? No contexto do combate à corrupção, V.Sas. consideram a possibilidade da execução provisória da pena uma conquista ou um retrocesso?



Na minha opinião, foi uma grande conquista a execução provisória da pena, porque já deu um movimento extraordinário, principalmente na Operação Lava-Jato, com delações que vieram exatamente por temerem essa decisão do Supremo Tribunal Federal.

Eu tenho a impressão de que esta Comissão também deveria se envolver nessa proposta de garantir a execução provisória da pena.

Eram essas as considerações que eu gostaria de fazer e a indagação que faço aos senhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) Obrigado, Deputado Vanderlei Macris. Aproveito a oportunidade para agradecer a referência feita ontem no plenário.

Nós fazemos sempre grupos de três Deputados, mas vamos conceder a palavra ao Deputado Edio Lopes.

O Deputado Carlos Marun está rouco por causa da sessão de ontem, que foi até às 2h30min, e não vai falar hoje.

Com a palavra o Deputado Edio Lopes, para encerrar as manifestações dos Deputados.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores convidados, eu quero me ater à prisão preventiva a que assistimos hoje, feita em Curitiba.

O nosso País já permite a quebra da correspondência eletrônica, do sigilo fiscal, do sigilo telefônico, mandado de busca e apreensão e escutas telefônicas, que se tornaram banais.

A maioria dos Ministérios Públicos Estaduais deste País tem o sistema Guardiã dentro da sua sede, não declarado no seu patrimônio.

A Polícia Rodoviária Federal tem o Guardiã, a Polícia Militar tem o Guardiã, a Polícia Civil tem o Guardiã. Hoje, usa-se o Guardiã mais para bisbilhotar toda sorte de atos familiares, sociais e de corrupção também — por que não?

Pergunto aos senhores: se um país já tem tantos mecanismos legais para fazer a busca da verificação de provas, como os senhores veem a prisão preventiva de um homem que passou por tudo isso há mais de 1 ano dentro da prisão? Seriam



insuficientes esses mecanismos ou a Polícia Federal e o Ministério Público são incompetentes para analisar profundamente esse elenco de provas que coletou, com todo esse arcabouço de mecanismos de investigação, para apresentar a culpabilidade do acusado? Essa é a primeira pergunta.

A segunda pergunta: os senhores não acham que Curitiba está fazendo uma escola terrível para o futuro? O que se vê em Curitiba hoje nós veremos logo mais nas pequenas Comarcas, nos socavões deste País, onde um cidadão pode ficar preso indefinidamente nas masmorras que nós conhecemos?

O Ministro Marco Aurélio disse, lá atrás, que o procedimento em Curitiba se aproxima muito da Inquisição da Idade Média, quando o acusado era preso indefinidamente, até que confessasse, haja vista que a confissão era a condição *sine qua non* para a execução. Então, nós estamos assistindo a isso.

Eu não estou falando aqui porque sou contra a Operação Lava-Jato ou contra essas propostas encaminhadas. Muito pelo contrário. Estou vendo aqui os desdobramentos do que estamos assistindo no País hoje, como o abuso de autoridade.

Recentemente, o Senado se mexeu no que diz respeito a essa questão. E eu me apego apenas a um item. O Ministério Público fez uma zoadinha danada quando se falou da punição severa de quem pratica grampo ilegal. Ora, praticar grampo ilegal é, sim, como o nome diz, ilegal. Não vejo onde estariam embasados os argumentos de que, aprovada aquela medida, estaríamos enfraquecendo a Lava-Jato ou querendo proteger os acusados da Lava-Jato. O Ministério Público se arvorou nessa direção.

Inadvertidamente, o Dr. Anderson falou sobre a questão dos grampos aqui em Brasília.

Asseguro-lhe, doutor, que não foi tão inadvertidamente assim.

É um expediente usar telefones e CPF de pessoas no Brasil inteiro. Às vezes, apresentam o CPF do meu motorista — isso o Guardião faz muito bem —, e, é lógico, o juiz fala: “*Esse rapaz aqui pertence a uma quadrilha de tráfico*”. Aí o juiz autoriza, grampeiam o telefone dele e, por conseguinte, grampeiam o meu. Isso é uma prática comum neste País. E disso não estamos ouvindo falar.



Por último, delação na praia. Na Lava-Jato nós temos mais destacadas três esferas de acusados: a do servidor público, principalmente no caso da PETROBRAS; a dos empresários; e a do mundo político. Parece-me que todo o mundo dessas duas primeiras categorias faz delação premiada e vai para a praia. Eu pergunto aos convidados se concordam com isso.

Na CPI do BNDES, Relator, eu perguntei a um dos que já estavam gozando os benefícios da delação premiada se, dentre os benefícios, também foi negociada, em Curitiba, a preservação de parte do patrimônio que ele hoje tem, visivelmente adquirido com corrupção. Ele disse que sim, com a maior naturalidade. Eu perguntei: “Quanto?” Ele disse: “*Eu não posso revelar*”.

Quer dizer, que nível de delação nós estamos fazendo neste País? O instituto da delação é essencial para o mundo moderno da investigação e para a condenação. Agora, nós banalizamos esse instituto, em Curitiba. Nós balizamos. Estamos fazendo delação premiada de fatos que a Justiça, que o Juiz Sérgio Moro, que a Polícia Federal e que o Ministério Público estão cansados de saber. Aí ele admite que o cidadão, novo preso, pode fazer a mesmo tipo de delação.

Eu me preocupo muito. Acho que, depois que tudo isso serenar, esta Casa terá que melhorar o que é delação premiada neste País.

Por último, está na linha de tiro o mundo político. E com razão. Ontem, um dos expoentes disse que houve um choque entre dois transatlânticos, o transatlântico do Judiciário e o transatlântico do mundo político, e que este último está totalmente destroçado, à deriva em alto-mar. Eu concordo. Agora, precisamos também — e esta talvez seja uma oportunidade ímpar, Sr. Relator — passar o pente-fino neste País. Não posso aceitar que um membro do Ministério Público em Goiás receba 152 mil reais em um mês, como não posso aceitar o que fez o Juízo do Paraná — ainda mais porque vemos na mídia o tempo todo —, que processou, em diversas Comarcas, o jornalista que teve a audácia de publicar isso.

Então, nós precisamos ver tudo isso, nós precisamos ver os abusos em todas as esferas. E talvez esta seja uma segunda oportunidade que não podemos perder, porque a primeira grande oportunidade nós perdemos na Lei da Ficha Limpa, Sr. Relator. Ali deveríamos ter passado este País a limpo, em relação também ao advogado que perde prazo, que faz o seu cliente humilde perder uma causa



praticamente ganha porque foi omissos — ou o fizeram omissos e perdeu o prazo —, e o seu cliente acabou sendo afetado.

Então, precisamos passar a limpo tudo isso. Eu acho que esta é uma oportunidade boa, que esta é uma oportunidade excelente, imperdível, para vermos tudo isso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Edio Lopes.

Eu ia passar a palavra aos palestrantes agora, mas chegaram dois Deputados, que querem falar.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sr. Presidente, V.Exa. se importa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Já falaram quatro e ainda faltam dois para falar. Aí fica muito para...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Depois vamos falar só nós dois?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Era a praxe falaram três. Se todos concordarem, para a Presidência não há problema nenhum.

O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA - Até por causa do avançado da hora...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

Então, o Deputado Paulo Teixeira tem a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Boa tarde, Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho. Boa tarde, Deputado Onyx Lorenzoni, Relator. Boa tarde, Dr. Anderson Furlan e Dr. Helio Telho Filho e ilustre Sr. José Geraldo de Sousa Júnior, ex-Reitor da UnB.

Em primeiro lugar, eu quero dizer ao Dr. Helio o seguinte: o Ministério Público não está conseguindo sopesar dois valores constitucionais. A Constituição tem o valor do desenvolvimento. Nós temos uma Constituição que quer promover o desenvolvimento. Para isso, tem que haver indústrias, empresas no Brasil. O outro valor constitucional é o valor do combate à corrupção. O Ministério Público não está conseguindo sopesar esses dois valores. Ele tem a mão pesada da punição, e há 3 anos um grupo de 20 empresas está parado.



Aí alguém vai dizer: *“Mas existe corrupção nos países do Primeiro Mundo. O que eles fazem?”* Eles isolam a pessoa jurídica da pessoa física, punem a pessoa física, pagam os prejuízos, saneiam as empresas e exigem *compliance*.

Três anos! Nenhuma empresa sobrevive. O capitalismo brasileiro vira um capitalismo periférico, ao final. Mais periférico, sem empresas. O Ministério Público diz: *“É complexo”*, como foi dito aqui pelo Dr. Robalinho. Ora, se eu estiver doente e for ao médico, espero que ele saiba tratar de doenças complexas.

Três anos, Dr. Anderson. Não sobrevive uma empresa a um processo como esse. A Volkswagen, que acabou de responder por leniência nos Estados Unidos da América, depois de 7 meses, conseguiu sobreviver.

Então, na minha opinião, a Lava-Jato não está conseguindo dar conta de sopesar esses dois valores. Nem o Judiciário nem o Ministério Público estão conseguindo aplicar corretamente esses dois valores. Nós temos uma legislação importante no Brasil, uma legislação importante que foi erigida por este Congresso, no mandato até 2010, e até 2014, com o Presidente Lula e com a Presidente Dilma Rousseff.

Eu vejo o Ministério Público com um peso só no combate à corrupção, sem saber sopesar a sobrevivência dessas empresas. Inclusive foi dito aqui, numa das reuniões, que, na Alemanha, o valor das indenizações não chega ao valor que está aqui. Na minha opinião, nós estamos numa quadra da sociedade brasileira em que há um desequilíbrio.

Quero fazer essa observação sobre o Ministério Público Federal e a Justiça Federal, porque são os senhores que comandam esse processo da Lava-Jato.

Temos que combater a corrupção? Temos. Mas temos que entender que, numa empresa, os que se envolveram com a corrupção às vezes são minoria. A empresa é uma construção da sociedade complexa, num mundo em que ter uma empresa é um privilégio.

Portanto, eu não caio nesse discurso fácil de que só uma mão tem que ser pesada. Não. Eu acho que nós estamos vivendo um desequilíbrio e que o Ministério Público Federal e a Justiça Federal não estão preparados para o enfrentamento desse tema.



Em segundo lugar, parte dessas dez medidas são de combate à Constituição. Nós não podemos corromper a Constituição brasileira, nós não podemos tirar garantias. As garantias do cidadão são conquistas da humanidade e conquistas da sociedade brasileira.

Certas medidas nós vamos admitir. Por exemplo, eu vejo que algumas medidas podem ser admitidas, mas vejo uma disputa de poder por trás, um fortalecimento da acusação do Ministério Público. Existe aqui uma disputa de poder que eu acho que o meio político não deveria admitir.

Nós temos uma institucionalidade de combate à corrupção evoluída no Brasil. E o Brasil é visto assim. Essa ideia de que o Brasil é um dos países mais corruptos não é verdadeira. Hoje, corromper virou risco. Atravessar esse farol virou risco.

Eu concordo com Dr. José Geraldo quando ele diz que nós não podemos erigir um Estado fascista, policial, autoritário, com o biombo do combate à corrupção, com esse belo embrulho que se faz para erigir uma legislação autoritária e fascista.

Nós precisamos separar o joio do trigo. Os promotores às vezes falam o seguinte: *"Isto é um começo de conversa"*. Ora, eu preferiria começar essa conversa em outro patamar. Porque não são dez medidas, são quase 27. Elas querem diminuir o poder do *habeas corpus*, elas querem suprimir instâncias de recursos, elas querem entrar na vida do cidadão de maneira fácil e tirar o que é papel do Estado. O Estado tem que estar preparado para a investigação. E estou aqui querendo dar facilidades para um Estado preguiçoso que quer tirar os direitos dos cidadãos e as garantias para entrar na esfera privada, como se a presunção de inocência não fosse um valor a ser preservado na esfera privada.

Eu acho que o clima político brasileiro que nós estamos vivendo permitiu esse tipo de ambiente. Agora, entrar nesse ambiente conscientemente é ingenuidade. Eu não sou ingênuo. Acho que os Parlamentares que forem ingênuos vão pagar caro. Quem vai pagar caro é a sociedade brasileira e a área política. Para ganhar legitimidade, eu tenho que comer macarrão e frango, tomar café e ouvir das pessoas cobranças duras. É assim que vem a minha legitimidade. A minha legitimidade não vem de um concurso público. Eu acho que esta aqui é a trajetória mais legítima que eu tenho. Portanto, não podemos perder legitimidade ao dar poderes a instituições que querem de maneira autoritária tomar poderes da sociedade.



Eu quero aqui trazer a minha discordância de muitas dessas medidas. Muitas são medidas autoritárias, medidas próprias de um Estado policial que vai conduzir ao fascismo este País, se nós aqui as admitirmos.

Eu acho que o Dr. José Geraldo, que entre nós é o mais antigo, o mais vivido, o mais experiente, trouxe uma reflexão cara à sociedade brasileira que lutou contra duas ditaduras para chegar a uma democracia. Nós não podemos fragilizá-la, embora eu ache que essa democracia tem fragilidades que não estão nos instrumentos de combate à corrupção.

Acho que nós temos que educar a sociedade brasileira contra a corrupção. A corrupção tira recursos dos serviços públicos da educação, da saúde, dos transportes, do desenvolvimento. Nós temos que ser duros, mas não vamos deixar que junto a esse embrulho venham medidas que afetem a nossa liberdade e a nossa democracia.

Eu quero marcar essa discordância, porque eu acho que este Parlamento, que quer combater a corrupção, que erigiu essa legislação importante de combate à corrupção na última década, não pode deixar passar um elefante voando por esse processo de combate à corrupção.

Nós também não podemos entregar a nossa liberdade, a nossa democracia, sob o manto do combate à corrupção. Não. Essa é muito cara. Quero fazer os dois.

E quero trazer essas questões aqui porque acho, Dr. Helio, que, para tarefas complexas, é preciso gente com sabedoria. Eu acho que nós estamos entregando parte da nossa economia. A corrupção existe no mundo inteiro. E os países desenvolvidos criaram formas de gestão desses processos e de saneamento das empresas quando elas combatem a corrupção.

Então, era essa a visão que queria compartilhar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Paulo. Mesmo sem a designação de Líder, é sempre um prazer ouvi-lo por mais de 3 minutos.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sou Vice-Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Mas não pode. Tem que haver a designação.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sempre?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Sempre.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Então vou pedir uma permanente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Não pode. Tem que ser todos os dias.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Então, todos os dias vou pedir uma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pode pegar umas dez seguidas, porque é sempre um prazer ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Vou mandar para V.Exa. V.Exa. as conserve.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Não, V.Exa. guarda. *(Riso.)*

Independente disso, a Presidência tem tolerado o tempo a mais usado por cada um porque quer contribuir para o debate.

Agora, o nosso “latifundiário do tempo”, o Deputado Carlos Marun *(risos)*, que tem 13 minutos — 10 pela Liderança e mais 3 que serão agregados ao seu tempo.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Já de pronto retire um. Deixe em 12, porque o número 13 não me traz boas recordações. *(Risos.)*

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - É o lugar do Brasil nas Olimpíadas, organizadas por Lula e Dilma.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Eu olhei no olho do Paulo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Mas, como nós estamos vivendo um processo de ruptura democrática,...

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Paulo já falou por 18 minutos. Deixe-me falar, Paulo.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - ... de violência contra a Constituição, dê 15 minutos a ele.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Meu querido amigo Paulo, meu colega. Fomos Secretários de Habitação juntos — ele de São Paulo, eu de Campo Grande.

Eu vou fazer algumas considerações rapidamente, não vou utilizar o tempo. Vou aproveitar a presença e a participação do eminente Procurador Helio Corrêa Filho para registrar mais uma vez, de forma veemente, o meu protesto em relação à



entrevista concedida no último domingo pela promotora ou procuradora de sobrenome Danelon...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Thaméa Danelon.

Eu até compreendo que alguns segmentos da população entendam que é correto estabelecer o patrulhamento ideológico no sentido de tentar fazer aprovar *ipsis litteris* as medidas propostas pelo Ministério Público. Até entendo que é correto. É parte do papel de segmentos da sociedade. Agora, a partir do momento em que o Ministério Público senta à mesa, a partir do momento em que recebemos aqui o Procurador Dallagnol, que, de forma muito respeitosa, até já admitiu que neste projeto existem questões a serem no mínimo aprimoradas, nós não podemos aceitar que alguém, representando o Ministério Público num programa de repercussão nacional, diga que quem discute esse projeto ou é corrupto ou tem medo da Lava-Jato e que nós temos que aprovar o projeto *ipsis litteris*, sem discutir, do jeito que ele veio. Isso é um desrespeito ao qual nós não vamos nos submeter.

Eu fui eleito por dois Beira-Rios lotados de sul-mato-grossenses — eu olho aquele Beira-Rio e me pergunto como é que houve gente em número suficiente para encher dois desses que saiu de casa e foi, com o meu número na cabeça, votar — e não recebo ordens, pela televisão, de quem quer que seja. O respeito é aquela coisa que é boa e que, efetivamente, vai contribuir para o diálogo e para a obtenção dos resultados que todos nós aqui desejamos.

Nós também entendemos — pelo menos eu entendo e sei que a maioria também entende — que é possível, mesmo já existindo um ordenamento jurídico real nesse sentido, o aprimoramento do combate à corrupção.

Então, como eu não tinha tido oportunidade ainda de fazer, de viva face, essa consideração e o senhor está hoje aqui, eu gostaria de registrar o meu mais veemente protesto contra aquilo que entendo como um desrespeito ao Parlamento brasileiro naquela entrevista.

Em sequência, eu digo o seguinte: eu não vi até agora nenhum jurista que não seja um dos autores desse projeto, um operador do Direito com alguma consistência que defenda essa aprovação *ipsis litteris*. Todos os que aqui vêm, ou para defender o projeto, ou para contrariá-lo, defendem alterações. Todos defendem



alterações. Alguns, obviamente, criticam de forma veemente, como ouvimos ontem aqui críticas veementes ao projeto. Outros fazem elogios ao projeto, mas dizem: *“Aquele, aquele e aquele item devem ser melhor colocados”*.

Então, a pergunta prática que eu faço aos senhores — e vou terminar com uma consideração em relação às delações — é a seguinte: quais seriam as duas medidas que, se fosse prerrogativa sua incluir amanhã no ordenamento jurídico — Constituição, lei —, de pronto incluiriam?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Ele terá 1 minuto. Eu passarei para ele o minuto entre o 12º minuto e o 13º minuto. Ele pediu 1 minuto. O minuto 13 será dele, só que não agora.

Quais seriam as duas medidas que os senhores, de pronto, amanhã, colocariam no ordenamento jurídico? O eminente Procurador Helio amanhã já pode fazer... Já sairia no *Diário Oficial* amanhã. Quais seriam as duas primeiras medidas, dessas dez, que os senhores implantariam?

Em contraponto, quais seriam as duas medidas que, se também tivessem a prerrogativa — o que ninguém tem neste momento; a discussão é total —, os senhores de pronto já tirariam até da discussão, se fosse esse o caso? Essa é a minha pergunta.

Concluo fazendo uma breve consideração sobre as delações. Esses dias, eu ouvi no rádio o seguinte: *“Delação em relação à EMBRAER”*. Pensei: *“Meu Deus do céu, a EMBRAER é uma empresa que é um orgulho para todos nós”*. A informação era de que um diretor teria delatado o eventual pagamento de propina em Trinidad e Tobago. Fiquei pensando: *“É interessante uma situação como essa surgir agora nesse processo”*.

No início desta semana, nós recebemos aqui o Prof. Romano. Quando ele entrou, nós vimos que se tratava de um professor: tem jeito de professor, e até o nome, Romano, aproxima-se da questão do Direito, já que o Direito romano é um alicerce de todo o Direito. E ele nos trouxe a questão dos sicofantas. Eu nunca tinha ouvido falar disso. Quem eram os sicofantas? Eram os delatores remunerados da antiga Grécia. E ele disse o seguinte: *“O problema é que os sicofantas começaram a ter mais lucro com os inocentes, a partir da chantagem, do que com a recuperação*



de recursos das denúncias efetivamente feitas”. E isso desmoralizou a “sicofantagem”.

Quanto é que valeu essa delação desse cidadão para a Bombardier, a grande empresa canadense que, há anos, é a concorrente número um da EMBRAER no mundo inteiro? Quanto não valeu essa delação, que coloca num estado de suspeição uma empresa brasileira que, tenho certeza, incomoda muita gente?

Então, não há como a delação continuar sendo esse festival. A delação tem que ser tratada com mais responsabilidade. O delator desonesto — bom, todo delator já é desonesto —, que busca outras vantagens com a delação... Hoje, o que o delator falou está falado. Qualquer dia nós vamos fazer o “monumento ao delator desconhecido”. O Brasil, em vez de ter o monumento ao soldado desconhecido, que é erigido em homenagem aos heróis, vai fazer um monumento em homenagem ao sicofanta desconhecido.

Nós temos que ter cuidado com as delações. Da mesma forma como, lá na antiga Grécia, elas rendiam para os sicofantas, elas podem render para os delatores da era moderna aqui no Brasil, inclusive em Curitiba.

Passo o meu último minuto — o último minuto — ao Deputado Paulo.

Estou exercendo a Liderança também lá na Comissão em que se debate, com o Ministro Henrique Meirelles, a Proposta de Emenda à Constituição nº 241, mas vou acompanhar ainda hoje a resposta a essas questões, que são questões práticas — quais as duas medidas que os senhores tirariam da discussão e quais as duas medidas que colocariam no ordenamento jurídico? —, para que possa enriquecer ainda mais o excepcional conhecimento jurídico do Deputado Relator Onyx Lorenzoni.

Muito obrigado pela atenção a todos os senhores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Deputado Paulo, V.Exa. tem 1 minuto, devido a essa parceria com o PMDB. *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Essa é uma parceria que se rompeu porque eles foram pelo caminho da ruptura democrática.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - V.Exa. já perdeu 30 segundos.



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu queria fazer uma pergunta ao Dr. Helio Corrêa.

Dr. Helio, eu tive a informação de que o Ministério Público Federal brasileiro tem estimulado as empresas brasileiras a fazerem delação nos Estados Unidos. O senhor tem essa informação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Vamos passar a palavra aos nossos palestrantes. Não há mais ninguém inscrito para falar. Então, há um tempo maior. Acho que seis Deputados falaram. Ao final, o Dr. Helio e os demais palestrantes farão as últimas considerações, para o encerramento da reunião.

Tem a palavra o Dr. Helio.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Obrigado.

É muita pergunta para talvez pouco tempo de resposta. Eu vou tentar responder a todas, mas não sei se vou conseguir.

Em primeiro lugar, a respeito da entrevista da colega Thaméa, Deputado Carlos Marun, quero dizer que nós temos, no Ministério Público Federal, colegas que não comungam das nossas opiniões. O Ministério Público Federal, a exemplo da Câmara dos Deputados, é bem plural, tem várias ideias diferentes. Há colegas que não concordam com as medidas, como também há colegas que são muito apaixonados pelas medidas. A Thaméa é uma colega muito apaixonada pelas medidas e é muito séria. Ela respeita a Casa, ela respeita esta Comissão. Talvez, em razão dessa paixão, ela se tenha deixado dizer isso.

Mas eu quero deixar bem claro que o Ministério Público respeita a Câmara dos Deputados, respeita esta Comissão, tanto é que apresentou as medidas como sugestão, para que esta Casa apreciasse e votasse. Eu não estou aqui hoje para exigir nada da Câmara. Estou aqui para apresentar argumentos a esta Comissão, para que ela possa deliberar do jeito que achar melhor. É claro que, quanto mais argumentos tiver, mais condições ela vai ter de deliberar mais adequadamente. Essa é a nossa função aqui. Em momento algum foi intenção nossa desrespeitar esta Comissão ou a Casa. A legitimidade para aprovar essas medidas é dos representantes eleitos pelo povo. Nós vivemos numa democracia e estamos aqui fazendo parte desse processo justamente por isso. Se foi mal compreendido, eu



quero, em nome do Ministério Público e da Dra. Thaméa, pedir desculpas à Comissão.

Com relação às duas medidas que eu descartaria, é como perguntar para o pai qual filho ele vai sacrificar. (*Riso.*) Perdoem-me se eu não conseguir responder a essa pergunta.

A pergunta do Deputado Paulo Teixeira foi sobre a questão do combate à corrupção e as empresas. Nós acompanhamos, no final do ano passado, no Senado, um projeto de lei que mudava o acordo de leniência. Na ocasião, o Ministério Público Federal apresentou algumas sugestões para alterar a Lei Anticorrupção, para permitir, seja por meio da Lei Anticorrupção, seja por meio de acordo de leniência, em vez de se punir a empresa com a inabilitação, em razão do seu tamanho, de sua *expertise*, dos contratos que ela tenha com o poder público, se isso for desinteressante para o poder público, que haja a transferência compulsória do controle acionário dela, o que foi defendido aqui ontem pelo Prof. Heleno Torres, quando ele falou em venda de ativos e em transferência de controle acionário. Ele é um defensor dessa solução. Se nós tivéssemos isso na legislação, já teríamos resolvido esse problema.

Nós temos empresas extremamente envolvidas em corrupção e temos empresas que atuaram em casos esporádicos. É claro que cada caso deve ser tratado de uma maneira, mas para empresas, por exemplo, como a Odebrecht, que tinha um departamento de pagamento de propina — ou seja, a corrupção era o modelo de negócio dela — e era dirigida pelo próprio acionista — isto é, não era um executivo que dirigia a empresa; o próprio acionista controlador era o administrador da empresa —, uma solução que eu sugiro é fazer uma transferência compulsória de controle acionário. A empresa seguiria sua vida limpa, e a reparação do dano, a punição, as multas, tudo isso recairia sobre os valores resultantes da venda desse controle. Nós poderíamos manter as empresas funcionando, a *expertise*, os empregos, os contratos, mas retiraríamos do mercado quem já tivesse demonstrado não ter condição de atuar.

Nós precisamos sanear o mercado de infraestrutura pesada no Brasil. Daqui a 1, 2, 3, 5 anos, quando o País conseguir retomar o crescimento econômico, e nós tivermos dinheiro de novo para investir em obras de infraestrutura tão necessárias



para o desenvolvimento do País, vamos precisar de um setor de infraestrutura saneado. Caso contrário, como nós vamos contratar empresas, se não conseguimos sanear esse setor?

Então, a sugestão que eu faço, quando a inabilitação da empresa for causar prejuízo ao interesse público, for causar prejuízo à economia, for causar prejuízo de toda ordem, é haver na legislação a possibilidade de a pena ser substituída — porque, muitas vezes, isso é uma pena de morte para muitas empresas — por uma pena menos grave, como a transferência compulsória do controle acionário. Esse controle acionário seria leiloado, e o resultado desse leilão pagaria os prejuízos e as multas. O que sobrasse iria para o controlador. Essa é uma sugestão que eu faço.

Com relação às dez medidas contra a corrupção — eu falei um pouco sobre isso mais cedo —, o garantismo deve ser integral. Nós temos que garantir não só o direito constitucional do acusado e do investigado, mas também os bens jurídicos que são tutelados pela norma penal, garantias às vezes até constitucionais que foram infringidas pelo crime. O processo penal tem que garantir o direito do acusado, mas tem que ter eficiência na punição do crime.

O nosso desafio aqui é garantir esse equilíbrio. Nem tanto ao céu, nem tanto ao mar; nem garantismo hiperbólico e monocular, que só vê um lado, nem um processo inquisitivo punitivo que trata o réu como inimigo. Temos que conseguir esse equilíbrio.

Hoje, o que nós temos, inclusive talvez fruto da reabertura... A nossa Constituição foi extremamente generosa com garantias constitucionais, e eu compreendo isso, porque boa parte das pessoas que escreveram a nossa Constituição atual passou por situações de abuso, de perseguição, de violência durante o governo militar.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Mas ela existe.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Sim, mas aquele que escreveu a Constituição se preocupou em garantir que as gerações futuras não passassem mais por aquilo. No entanto, talvez nós tenhamos nos preocupado demais com esse lado e nos esquecido um pouco da eficiência do sistema.



Hoje, essas garantias nos impedem de ter um mínimo de eficiência contra o criminoso do colarinho branco, por exemplo. E não estamos aqui defendendo o fim dessas garantias. Nós estamos aqui definindo...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Se o senhor está se referindo à Lava-Jato, saiba que essa operação é um ponto fora da curva. Nós temos a Lava-Jato funcionando, mas não temos os outros processos funcionando.

O senhor sabe por que aquela operação funciona? Porque há um juiz que está exclusivamente com os casos da Lava-Jato. Ele não tem outros casos para cuidar. Nós temos 8, 10, 12 — não sei quantos há agora — procuradores da República cuidando exclusivamente dos inquéritos e das ações penais da Lava-Jato.

No meu ofício na Procuradoria, estou cuidando de um caso de corrupção na VALEC. Há lá vários inquéritos que, há alguns anos, estamos investigando, processando e levantando bens. Mas eu não tenho esse caso apenas. Eu tenho uma quantidade enorme de casos. E o juiz da vara responsável por esse meu caso também tem vários outros casos para julgar. Então, a coisa não anda.

Lá em Curitiba, o processo está andando porque nós temos o que chamamos de tempestade perfeita.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Então, é necessário especializar as varas, e não retirar garantias.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Há proposta entre as dez medidas nesse sentido, mas não basta especializar.

O que acontece hoje? Agora, o Supremo mudou o entendimento — foi feita uma pergunta sobre isso; o Deputado Macris perguntou sobre o entendimento do Supremo Tribunal Federal em relação à execução provisória da pena.

O Constituinte estabeleceu que ninguém pode ser considerado culpado sem o trânsito em julgado da sentença condenatória e definiu o número de 11 Ministros para o Supremo. Hoje, nós temos 100 milhões de processos tramitando na Justiça brasileira. Imaginem se todos esses casos pudessem chegar ao Supremo algum dia! Quando o Supremo iria dar conta de tudo com 11 Ministros?

O sistema não funciona. É matemática pura e simples. Não é possível que nós tenhamos que esperar o Supremo Tribunal Federal dar a última palavra no



último recurso para executar uma pena, se a Corte só tem 11 Ministros, e o Brasil tem 200 milhões de habitantes! Não funciona!

O Supremo, em 2009, viu que tinha tomado uma decisão equivocada, que estabelecia que, enquanto não se decidisse sobre o último recurso, não se poderia executar a pena. No que isso resultou, na prática? Na prática, o Supremo disse assim: *“Não é a Justiça que vai definir o destino do réu; é o advogado de defesa, porque, enquanto o advogado de defesa conseguir recorrer, o seu cliente não vai preso. Quando ele parar de recorrer, o cliente vai preso, porque foi condenado”*.

O que o advogado fazia antes? Ficava procurando recorrer para não deixar o cliente ir para a cadeia. Luiz Estevão teve quantos recursos? Mais de 50 recursos!

O recurso deve existir, Deputado. Eu sou defensor do recurso, porque é uma garantia constitucional. Mas a finalidade do recurso é provocar o reexame, uma segunda opinião. Por exemplo, quando uma pessoa vai ao médico, e o médico diz que ela está com uma doença terminal, terá que operar e amputar a perna, ela acha isso muito grave e resolve procurar outro médico, porque, se esse diagnóstico estiver errado, perderá a perna.

Da mesma forma, no processo criminal, uma condenação que manda alguém para a cadeia é muito grave. Às vezes, o juiz erra. Ele é um ser humano. Por isso, existe o recurso para o Tribunal, que tem juízes mais antigos e tomará uma decisão colegiada. Esse Tribunal vai analisar e rever o que o juiz errou. É para isso que serve o recurso e por isso estamos sugerindo a preservação do recurso.

De 2009 para cá, temos visto que a decisão do Supremo estimulou o uso abusivo dos recursos. O que é o uso abusivo dos recursos, essa expressão que se tornou meio que um chavão? O uso abusivo de um recurso ocorre quando se usa o recurso com uma finalidade diferente daquela para a qual ele foi criado. Existe recurso para rediscutir a decisão e recurso para atrasar o cumprimento da pena e levar o caso até que haja prescrição.

A prescrição e a impunidade viraram quase que um direito do acusado, e não é. O acusado tem o direito de se defender, de recorrer, de produzir prova, de ter os seus argumentos ouvidos e de pedir uma segunda opinião para o Tribunal, mas não de utilizar o processo para obter a impunidade, porque o processo existe...



Embora eu concorde com o professor, quando ele disse que a evolução da sociedade é a redução das punições, acho que não podemos pura e simplesmente acabar com a punição, se a sociedade não chegou a um grau de evolução que permita isso. Tem que haver a evolução da sociedade. À medida que ela vá evoluindo, nós vamos mudando as penas, humanizando. É assim que funciona.

Por isso, apresentei sugestão de um acordo penal para que possamos criar um regime especial de cumprimento de pena, mas não para todos os casos: crime hediondo não pode, violência doméstica não pode. Alguém que praticou violência doméstica não pode cumprir pena em casa. Quem dirige uma organização, a pessoa que comanda uma organização criminosa não pode cumprir a pena em casa, senão ele vai continuar comandando o crime. Mas, em todos os outros casos, quem não for reincidente, quem não praticou crime com violência poderia fazer um acordo e cumprir a pena em casa, desde que a pena seja fiscalizada e monitorada, para se garantir que o condenado realmente vai ficar em casa.

Aí vem a questão: *“Vai cumprir pena na praia? Isso é cumprir pena?”* O que acontece hoje?

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Eu não disse na praia...

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Em Goiás, isso não acontece porque não existe praia. Mas o que acontece em Goiás hoje, em Anápolis, cidade de nascimento do Ministro Meirelles?

Lá existe um presídio de regime fechado. Não existe presídio de sistema semiaberto e aberto. Por exemplo, o juiz condena alguém por assalto a mão armada, mas, como ele tem outros antecedentes e não provou que tem trabalho, o juiz aplica o regime semiaberto, porque a pena é menor do que 8 anos, mas lhe nega o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o condenado é um cara perigoso, vive cometendo crimes e, se for solto, vai continuar cometendo crimes.

Sabem o que acontece lá? O advogado não recorre. Ele desiste do prazo de recurso, porque, se não recorrer, o caso transita em julgado. Transitando em julgado, vai cumprir a pena em regime semiaberto, e não em prisão preventiva. Mas, como não há presídio para regime semiaberto nem aberto em Anápolis, só para o fechado, e não se pode pegar alguém do semiaberto e colocar no fechado, o condenado vai para casa. Isso é o que está acontecendo na prática. Mas ele vai



para casa sem monitoramento, na bagunça. Só não vai para a praia porque em Anápolis não existe. Portanto, nós precisamos evoluir nisso.

A ideia do acordo penal vai reduzir os processos, porque nós vamos resolver casos por acordo. O juiz não vai precisar instruir processos e proferir sentença, e o Tribunal não vai precisar analisar o recurso. Com isso, nós vamos desafogar as varas, que vão poder se dedicar com mais afinco aos casos, como, por exemplo, está fazendo o Juiz Sérgio Moro, com exclusividade no caso da Lava-Jato.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - O senhor me permite fazer uma pergunta, Dr. Helio?

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Pois não.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Nesse caso do acordo, o Ministério Público poderia discordar dele e continuar adiante ou não?

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - É um acordo. O promotor, o advogado e o réu entram num acordo e definem: "*Vai ser uma pena de tantos anos, para ser cumprida em casa, com monitoramento*". Estando todos de acordo, promotor, réu e advogado, definem.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Quer dizer que o acordo não é entre as partes, como em outros lugares? O Ministério Público continua opinando?

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Não, na ação penal pública o Ministério Público é parte. Quando for ação penal privada, esse acordo penal vai ser feito entre o autor privado da ação, o autor da queixa-crime, e o réu. Quando é ação penal pública, o autor da ação penal é o Ministério Público. Então, é ele que tem que fazer o acordo penal.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Bom, eu apresentei aqui. Se a Comissão achar que é relevante, pode adotar.

Ainda tenho tempo?

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Vou responder perguntas também dos outros Deputados.

Eu queria falar um pouco aqui sobre prisão preventiva também. Há um questionamento de que se está querendo prender para obrigar a devolver o bem,



está se querendo efetuar prisão por dívida, está se querendo coagir o réu a colaborar. A ideia não é essa.

Hoje nós temos a seguinte situação: o indivíduo desvia o dinheiro e põe numa conta no exterior. Quando nós descobrimos, pegamos uma autorização judicial, fazemos uma cooperação internacional e chegamos a essa conta bancária. Aí estão lá os registros bonitinhos de que entrou e saiu o dinheiro. Mas onde está o dinheiro? Saiu, foi para outra conta, em outro país. Aí começa tudo de novo: autorização judicial, cooperação com o outro país. Quando chegamos, está lá a outra conta bancária, está lá a movimentação. Mas onde está o dinheiro? Sumiu. Então, fica um jogo de gato e rato. Quando chegamos, estamos atrasados. E cada operação dessas é uma operação de lavagem de dinheiro.

A ideia da prisão preventiva para ajudar a localizar e recuperar dinheiro desviado é exatamente fazer cessar essa corrida de gato e rato. Se a preocupação é evitar que seja utilizada a prisão preventiva para forçar o réu a colaborar, sugiro, então, Deputado Onyx, que se coloque um dispositivo expresso vedando a utilização da prisão preventiva para forçar a colaboração. Aí estaremos garantindo o direito do réu, porque a ideia não é forçar ninguém a colaborar. A ideia é acabar com essa corrida de gato e rato.

O Deputado Mendes Thame também falou sobre o equilíbrio da prisão preventiva. É disso que nós estamos falando.

O Deputado Macris perguntou se o Supremo pode ou não mudar o seu entendimento. Pode. Da mesma maneira que o Supremo mudou uma vez, pode mudar de novo. Eu acredito que ele não vai fazer isso agora, porque tomou essa decisão em fevereiro, e não mudou a composição da Corte, não houve mudanças de fato que talvez justificassem isso. Então, acredito que o Supremo não vá mudar o entendimento. Ele deve, provavelmente, monitorar os efeitos dessa decisão, ver no que resulta, no que vai dar, se vai causar algum tipo de injustiça, e aí tentar eventualmente corrigi-la.

Por isso, eu sugeri à Comissão a adoção do relatório do Senador Ferraço, que prevê inclusive uma medida cautelar para que o advogado possa pedir ao tribunal superior a suspensão da execução da pena, quando a decisão do tribunal inferior for contrária à jurisprudência do tribunal superior.



O Deputado Edio Lopes falou sobre o meu contracheque. São seis contracheques para chegar a esse valor, são 6 meses trabalhados.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Pois é, mas não custava nada os senhores e a imprensa explicarem para a sociedade, em vez de querer processar quem noticiou, porque o eleitor manda *e-mail* para mim, me aborda na rua e pergunta: “*Deputado, como é essa sua cota de passagem?*” O que custa aos senhores explicarem? Eu não estou questionando como os senhores chegaram aí; eu estou questionando é que chegaram e, em vez de explicar os fatos, querem punir quem os noticiou.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Para não ficar um mal-entendido, deixe-me explicar que, primeiro, o meu contracheque não é desse tamanho. Poderia até ser, mas não é. Segundo, eu não tenho nada contra a imprensa divulgar isso. O meu contracheque está na Internet. No *site* da Procuradoria, o senhor pode procurar pelo meu nome, e estão lá os valores. Não é por CPF ou por matrícula, é pelo meu nome. Terceiro, nunca processei ninguém por ter divulgado o meu contracheque. Sou até contra isso. Acho que essa divulgação deve ser feita. Eu também sou um crítico daquele tipo de ação que foi movida contra aqueles jornalistas lá no Paraná. Então, quero deixar isso claro.

Eu acho que é basicamente isso. Eu falei até demais. Há algo mais?

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Sim. Eu fiz uma pergunta ao senhor sobre se é verdade que o Ministério Público Federal está estimulando as empresas brasileiras a fazer delação no exterior.

O SR. HELIO TELHO CORRÊA FILHO - Ah, sim, claro! Eu desconheço isso. Eu desconheço. Não é do meu conhecimento se está estimulando ou se não está estimulando. Esse fato que o senhor trouxe para mim é novidade. Eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onyx Lorenzoni) - Prof. José Geraldo, o senhor tem a palavra.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Por mais que o debate nos mobilize, eu acho que a questão é relevante. É um desses casos ditos difíceis, que requerem inteligência para lidar com as suas nuances. Vou tentar sintetizar para não circunstanciar as várias observações que foram feitas.



A primeira recuperação que eu queria fazer é a da metáfora que foi usada duas vezes de separar o joio do trigo. Aqui o nosso drama é separar o joio do joio. É uma exigência também, porque é preciso ser feito. Daí as ambiguidades. Eu insisti: ninguém é contra um conjunto de medidas com esse *ethos*. O que se pressupõe é o quanto nós não regredimos na escala civilizatória e da dignidade, que salvaguarda os dois pilares que foram aqui mencionados, Relator.

O primeiro são as garantias constitucionais. Não se trata apenas de uma Constituição de conjuntura, ela é uma Constituição de processo constituinte, avançou para além daquilo que é o arranjo dos protagonistas engajados numa tentativa de se prevenirem em função da conjuntura que vivenciaram. Ela tem valores que são densos, tanto que é a mais longeva que nós já tivemos. Ela é, como Hannah Arendt diria, uma condição para debelarmos crises da República, passar do passado para o futuro. Então, esse é o primeiro pilar.

O segundo pilar o Deputado Mendes Thame lembrou: é o equilíbrio, num sistema em que nós temos assimetrias. Ainda há pouco, o processo penal era inquisitório. Há lugares em que a advocacia não tem espaço. Em outros, temos um sistema em que, não obstante a modernidade ter se instalado sob o princípio do governo das leis, o deslocamento funcional acabou fazendo sair daquele lugar legislativo para o lugar judicial o modo de realizar o Direito, que acabou se configurando no espaço do Estado, é verdade, mas em uma condição impensada, por exemplo, para o juiz, que passou a ser um ativista, no sentido próprio do termo, como está na literatura — não é no sentido adjetivo do termo. E está se realizando um fenômeno problemático.

Eu até aceito um pouco a condição do ativismo, porque a legislação foca numa unidade de análise dos problemas, que é um recorte temporal, e nós não temos a dimensão dos problemas que ela evoca. Por isso, o trabalho do juiz precisa considerar aquilo que é a necessidade de figurar uma unidade de análise, que não pode ser só a norma, tem que ser também o conflito, tem que ser a tensão. E esse papel gerou o que chamamos de judicialização, inclusive da política, para o bem e para o mal — em conjunturas como as nossas, é às vezes mais para o mal do que para o bem.



Eu queria dizer também que é preciso considerar aquilo que defendiam os filósofos da política, inclusive no campo do pensamento mais liberal. John Rawls, por exemplo, lembrava que devemos produzir as normas, sejam as arquitetônicas, as grandes legislações, sejam as motorizadas, os decretos, as que entram na dinâmica da produção normativa da magistratura.

O antigo Código de Processo Civil chegava a ter uma regra segundo a qual o juiz estabeleceria a lei que criaria, se legislador fosse, em determinadas situações. Vejam como isso é eloquente!

Rawls dizia que devemos produzir as normas sob a metáfora do véu da ignorância, ou seja, lembrando que nós podemos depois ser vítimas do que nós produzimos. É curioso que, por mais decoro que haja na discussão, nós acabamos deslocando o Parlamento para aquilo que é o mal do processo de realização do sistema jurídico.

É claro que aqui há uma repercussão. Por exemplo, o duplo grau de jurisdição é uma garantia constitucional e civilizatória, não pode ser sonogada. Não é possível, como aconteceu recentemente, haver abusos, erros de aplicação da lei por aqueles sobre quais incidiria o que Cappelletti — eu já fiz referência a ele — chamava de juízes irresponsáveis — e também não é adjetivação, é uma qualificação funcional, porque eles não respondem a ninguém.

Não é possível que o juiz produza dano material num processo e depois ofereça como sucedâneo de recurso um pedido de desculpas. O pedido de desculpas não é resposta, não é.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Eu trouxe o exemplo de Baltasar Garzón, o tipo ideal weberiano do juiz digno, do juiz que trabalhou o fundamento da jurisdição universal, do juiz que enfrentou na Europa o descalabro da corrupção. A sua instituição o colocou em quarentena, suspenso das suas funções, e, apesar de todo o reconhecimento internacional, inclusive o meu, no campo em que ele atua, que é o da justiça de transição, ele respondeu pelo que foi considerado excesso, como chamaríamos em linguagem fiscal, de exação.

Então, é preciso ter essas cautelas, sobretudo num sistema em que o processo não se realiza no vazio. Tudo isso que está sendo enquadrado como



tecnicismo, como qualificação de desempenho funcional, de operação, em criminologia, nós chamamos de processo de criminalização. E o processo de criminalização é algo que se insere na dinâmica de uma qualificação de condutas que é social, é resposta social.

Também, de novo, é construção do pensamento liberal a reação social como forma de constituir a tipificação, que é um processo de criminalização e que, antes de ser legal — e a dimensão legal é a menos relevante —, é profundamente ideológico. E, por isso, os seus principais elementos característicos são o que nesse campo chamamos de estereótipo, rotulação, estigmatização, a teoria do Labelling Approach.

Por isso, uma primeira medida, respondendo ao Deputado Carlos Marun, que eu inseriria, além do júri, porque somos uma sociedade democrática, é que temos que tornar cidadão adulto participante do processo não só legislativo, mas também do processo de subministração da justiça. Por isso, há *amicus curiae*; por isso, há audiências públicas; por isso, há todas essas estratégias que se alargaram com o imenso contexto das ações populares que estão inscritas na Constituição a serviço do cidadão, mesmo que ações populares sejam erodidas, quando, por exemplo, no interesse comercial, um “laranja” judicante se apresenta como cidadão, mas para vetar o desempenho econômico de uma empresa. E aí interdita alguma operação, a pretexto de ser uma vigilância do cidadão.

Então, eu acho que o processo de criminalização está construído pelas carreiras que nós elaboramos, pelas formas de designação dos estereótipos sociais. E aí, uma segunda medida que eu não sei por que não aparece — ou melhor, eu sei por quê —, é que não há nenhuma referência na proteção desse sistema da inibição dos meios de comunicação, num sistema produzido e impulsionado por vazamentos seletivos, por convocação solidária, disputada no sistema social de espetáculo de um processo...

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Aí aquele teste de integridade poderia valer para o promotor ou para o juiz que vaza para a imprensa. Poderia valer.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Mas é óbvio, é óbvio!



O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Vai valer para o Barnabé, para o pequenininho, e não para o promotor e para o juiz que vaza a informação. É crime vazar informação.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Exato! Onde está esse crime? Onde está essa tipificação? Onde está essa medida? Lá nos Estados Unidos, onde tudo é coibido, por exemplo, uma empresa de comunicação que se arvora a ser um agente político e se associe a uma campanha criminalizadora, a uma resposta social, produzindo os tipos, vitimizando as pessoas, não sobrevive, porque no sistema de controle social da comunicação, como um bem de valor social, aí, sim, o Governo entra, retira o acionista e impede a ação de ser concentradora daquilo que é o monopólio que temos, que não é sequer um monopólio republicano, porque é um monopólio patrimonialista no sentido do século XIX, de uma sociedade patrimonialista, dos homens de bem, dos homens que são pretensamente heterossexuais, daquilo tudo que caracteriza o nosso retorno ao século XIX, pela referência a valorizar todos aqueles modelos que a Constituição da Mandioca indicou. Esse é o nome que os historiadores dão à Constituição de 1824, Constituição da Mandioca, censitária, hierárquica, colonialista e que, por conta disso, reproduz essa sociedade de favor, e não uma sociedade de direito.

Então, as duas medidas que eu introduziria são o júri e o controle que o Ministério Público pode exercer dos meios de comunicação e do seu uso como agente do processo de criminalização, pelas práticas que estamos acostumados a ver. Eu acho que o Supremo deve rever isso. É curiosa aquela coisa do véu da ignorância, do filósofo da política e da justiça, Rawls.

Deputado, agradeço a indicação para participar desta audiência. Antigamente, eu falava com um auditório como este aqui e dizia: *“Como todos lembramos...”*. Agora eu falo, olho, e ninguém lembra. Mas é história. Falar de 1988 é como falar da Revolução Francesa: conhecemos pelos livros, não conhecemos pela vivência. Mas eu me lembro — na época quando para apelar era preciso se recolher preso — da produção, nesse espaço, da Lei Fleury, do Deputado Cantídio Sampaio, e da articulação aqui dentro do corporativismo da segurança.

O agente do esquadrão da morte em São Paulo só foi enfrentado pela coragem de um homem de pouco mais de um metro, Hélio Bicudo, que lutou contra



o esquadrão da morte. Depois de ene inquéritos, num foi indiciado e sentenciado. E, para que não o recolhessem preso, veio a Lei Fleury, para dizer que aquele que — olhe os atestados, Deputado — fosse primário e tivesse bons antecedentes... E o representante-mor dos esquadrões da morte no País, primário e com bons antecedentes, poderia apelar solto.

Mas, felizmente, produziu uma resultante progressista: o pai de família que eventualmente delinque, o homem de dignidade que eventualmente comete um crime no trânsito ou o que seja, também pode apelar solto. E o duplo grau de jurisdição se enriqueceu do princípio do reexame e, portanto, do deslocamento do trânsito em julgado. Claro que é preciso ter as cautelas. Aqui, todos estão empenhados nesse aspecto.

Eu diria que se eu tivesse que tirar uma coisa aqui, seria a delação premiada. O Deputado Marun falou do princípio romano. O princípio diz que ninguém pode se beneficiar da sua torpeza. Um sistema hoje cientificista, altamente qualificado, do ponto de vista da capacidade de investigação, não tem que se valer de elementos que são efetivamente antiéticos. Eu tenho um texto sobre a possibilidade de se fazer negociação com facção criminosa e até me valho de Saramago, em *As Intermittências da Morte*, livro que relata as negociações que o Estado fez com as máfias de deslocamento dos que queriam morrer e não podiam. Não é possível trabalhar com a torpeza.

O Estado não pode ser sócio da condição de compadrio com a iniquidade. A pesquisa científica e a investigação científica usam uma expressão que vou repor, mas com todo o cuidado de não ser mal-entendido, aquilo que o sociólogo Boaventura de Sousa Santos chama de a indolência da ciência, quer dizer, o pensamento indolente, o pensamento preguiçoso.

Não é possível ter uma postura preguiçosa, leniente, quando temos à mão uma série de fundamentos para poder realizar bem o nosso papel e especializar a tipificação e a culpa. Nós temos isso, e com excessos — não é isso? —, com toda uma série de disponibilidades. Não há mais sequer sigilo para coisa nenhuma, porque essas informações, se não sabemos, os outros sistemas sabem, como o Snowden já mostrou.



Então, eu queria me reportar à questão da prisão preventiva. É claro que ela é uma exigência, como o Dr. Helio mostrou. Eu quero dizer que o senhor se empolga com o que é proposto, mas o senhor não perde o chão em que pisa, está trabalhando na busca desse equilíbrio.

Eu comecei com Evandro Lins e Silva e vou terminar com ele sobre esse aspecto. Diz o Evandro, confortando o que o senhor disse — e também tenho um texto defendendo a salvaguarda que o Ministério Público pede para si, para ser titular da investigação, na disputa com a polícia —: *“O suplício não restabelece a justiça; reativa o poder”*. Coloque um homem por um ano preso na Polícia Federal, sabe-se lá em que condições, e nós conhecemos a prática desses processos, e veja se essa prisão está em benefício de alguma coisa ou se não é uma articulação da possibilidade de exercitar um poder que subordina o outro.

Finalizo com uma lição de Evandro: para não ser um ato de violência contra o cidadão, a ação punitiva ou a ação de repressão deve ser essencialmente pública. Não pode ser na sacristia, não pode ser na sala de recolhimento. Deve ser pronta, deve ser necessária, a menor das penas aplicáveis nas circunstâncias dadas — a menor das penas aplicáveis nas circunstâncias dadas! —, proporcionada ao delito e determinada pela lei.

Então, isso não pode ficar ao alvedrio de um agente que se entusiasme — e a palavra entusiasmo significa assimilar Deus dentro de si.

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Muito obrigado pela palavra.

Foi uma honra, mais uma vez, estar aqui.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Continue, Professor. Continue, por favor. A sua fala nos enriquece nesta Comissão.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Não, não. Eu encerro.

O SR. DEPUTADO PAULO TEIXEIRA - Ele deu uma aula hoje, uma aula madura do processo político e do processo penal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Reitor José Geraldo, muito obrigado por sua aceitação de estar aqui conosco. É um prazer ouvi-lo. Obrigado pela sua contribuição.



O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - É um dever. Lutamos por este espaço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Para finalizar com os nossos expositores, passo a palavra ao Juiz Anderson Furlan.

O SR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA - Eu vou fazer uma brincadeira — peço até desculpas ao Reitor e ao Dr. Helio — que exemplifica como funciona o paradigma da corrupção na sociedade.

Sei que todos temos um tempo para falar, e temos que obedecer ao tempo. Quando um não obedece e não acontece nada, o outro também faz o mesmo. Eu já me sinto incentivado a ultrapassar meu tempo e continuar falando.

Com a corrupção é a mesma coisa. Se nós não colocarmos limites, e limites rígidos, e não punirmos os infratores, a sociedade não vai ter o exemplo que ela precisa.

O SR. JOSÉ GERALDO DE SOUZA JUNIOR - Desculpe-me, mas eu li o Regimento. E o Regimento permite a extensão do tempo, a juízo do Presidente da Mesa. E fui o que menos tempo usei.

O SR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA - Concordo, Professor. Concordo também com o Deputado Paulo, no sentido de que tivemos todos uma aula aqui com o Reitor, que transborda de conhecimento e citou vários autores. Realmente foi uma aula sobre a evolução histórica do processo penal.

Vou começar pela delação premiada e já entro nas perguntas. E vou fazê-lo muito rapidamente, porque, como diz o Gustavo Fruet, um grande amigo: *“A fala é boa quando é curta. E, se for curta, não precisa nem ser boa que já está de bom tamanho”*.

Hoje há uma grande discussão sobre a delação premiada, justamente no momento em que ela está desvendando os crimes de colarinho branco. Eu queria saber se todas essas críticas a ela seriam feitas também se tivéssemos obtendo delação premiada de terroristas que estivessem prontos a atacar vários pontos turísticos brasileiros, causando a morte de milhares de pessoas. (*Palmas.*)

As críticas vêm neste momento em que estamos punindo pessoas que são aquinhoadas pela sociedade, conseguem pagar bons advogados e causam danos



tão grandes quanto o dos terroristas, só que muitas vezes imperceptíveis às pessoas.

Eu separei duas ou três perguntas, vou falar rapidamente sobre elas e dar o meu ponto de vista, embora haja várias outras.

Começo com as considerações do Deputado Edio Lopes, que falou que o País tem vários guardiões. Tudo isso tem que ser punido.

Não vou dizer que o Ministério Público é o décimo terceiro apóstolo e que vem para resolver os problemas do Brasil. Não é. Eu tenho casos, na minha atividade jurisdicional, inclusive, que o Ministério Público errou. E o juiz também errou.

Lá em Maringá, certa vez, o Ministério Público pediu uma prisão, o juiz deferiu sem ter elementos, e uma pessoa foi tirada de casa às seis e meia da manhã, na frente dos seus vizinhos, dos seus filhos, foi levada e ficou 30 dias presa! Ao final, não havia elementos nem para denunciar! E o que acontece com a moral dessa pessoa, com a respeitabilidade dela perante a sociedade e os seus filhos? Então, é claro que há erros. E os erros têm que ser combatidos. Por isso existem recursos.

E, falando desses erros, eu também me refiro à imprensa. Eu sempre disse que a imprensa deve agir como um juiz. Ela não pode publicar uma matéria de conteúdo duvidoso, como se aquela pessoa já tivesse cometido um crime, estivesse condenada, sendo que não há nenhuma prova. A imprensa tem que ouvir as duas partes. A imprensa tem que trazer elementos, indícios.

Temos liberdade, mas é a liberdade que temos deve ser exercida com responsabilidade. Por isso, no caso da *Gazeta do Povo*, no Paraná — e eu posso falar com muita tranquilidade, porque o dono da *Gazeta do Povo* é meu amigo pessoal — eu disse para o dono: “*Vocês erraram*”. Não é certo pegar o contracheque de um juiz, em que ele recebeu o 13º salário, e apresentar isso como se fosse salário mensal! Isso não está certo.

Quanto à questão de os juízes terem entrado com várias ações, o próprio sistema conseguiu resolver isso. O Ministro do Supremo Tribunal Federal suspendeu todas as ações, pediu que o julgamento fosse concentrado. É uma novidade no caso? É claro que não! Há casos de empresas de telecomunicação no Rio de



Janeiro com milhares de ações contra a empresa, aí o Ministro do STJ suspendeu as ações até que uma delas fosse julgada e fosse criado o precedente.

Portanto, o sistema tem, sim, condições de resolver estes problemas.

A questão do grampo é muito complicada. Devemos ter um tipo penal específico no caso dos “vazadores”. A sociedade não pode admitir que a honra de alguém seja maculada ou destruída perante a sociedade por causa de um vazamento. Quem promove o vazamento tem que ser punido. Ninguém aqui, acho, é a favor do vazamento, ainda mais dos “vazamentos seletivos” que acontecem hoje em dia.

Sobre as empresas, Deputado Paulo, V.Exa. está coberto de razão. Sérgio Moro disse o seguinte: *“Nós somos profissionais da Justiça. Nós não temos condições de resolver o problema das empresas”*. Por outro lado, como o Dr. Hélio muito bem disse, nós temos que sanear alguns setores do Brasil em que as empresas tinham trabalhado com financiamento público, recebendo dinheiro por contratos superfaturados, para ganhar mais com obras e depositar dinheiro em contas de terceiros, que eram corrompidos.

Se a empresa tem dinheiro público que conseguiu ilicitamente, que solução devem apresentar o legislador ou o juiz? Não pode o juiz sequestrar o dinheiro? Não pode o juiz sequestrar os bens da empresa? Temos que deixar a empresa trabalhando com os bens desviados do poder público? Eu volto novamente à questão de Maringá, que eu já elenquei. O Ex-Prefeito de Maringá comprou diversas propriedades rurais com dinheiro desviado. Nós não conseguimos tomar o dinheiro até hoje. O que ele tem feito nos últimos 15 anos? Ele tem vivido com o dinheiro, com os insumos e com as colheitadeiras fruto de recursos que eram da Prefeitura de Maringá.

Se falta remédio na escola, ninguém se preocupa, e ele está sobrevivendo das fazendas. Ele é um latifundiário, vive do dinheiro desviado da Prefeitura, e ninguém fala nada sobre isso? Nós temos que deixar isso acontecer? Alguma coisa tem de ser feita, mas nós não temos os instrumentos para isso. Talvez o projeto 10 Medidas seja um instrumento para o Judiciário poder agir.

O Deputado Carlos Marun disse: *“Eu teria duas para tirar e duas para colocar”*. É difícil dizer. Eu sou defensor das 10 Medidas. Eu não vejo nenhuma ali,



como o senhor colocou, ofensiva às garantias constitucionais. Eu já analisei a Constituição. Eu estudo Direito, como o senhor, e não vejo nenhuma afronta, mesmo porque em todas elas há uma salvaguarda do Judiciário. Na questão do duplo grau, o Deputado Magalhães havia perguntado se o Supremo pode voltar atrás na decisão. É claro que pode.

Todas as normas são passíveis de interpretação. Eu não sei avaliar se isso é bom ou mau, pois há no Supremo Tribunal brasileiro, como no Judiciário de vários países, o vetor hermenêutico de que a lei é o que o juiz diz que ela é.

Se o Supremo disser que, ainda que aprovado o duplo grau, o cumprimento da pena após a decisão de segundo grau, ainda que aprovado pela Câmara dos Deputados, ofende eventual norma constitucional, volta-se à jurisprudência anterior, e ninguém vai ser preso após a condenação em segunda instância. Então, bem ou mal, não se tem garantia de que uma medida aprovada aqui passe pelo crivo do Supremo, porque a lei e a Constituição são o que o Supremo diz que elas são. Além disso, toda lei deve ser interpretada, mesmo uma lei mais simples: Brasília é a Capital Federal. Cabe interpretação.

Eu vou dar o exemplo que eu sempre dou aos meus alunos — na verdade, o exemplo não é meu; é do Ministro Roberto Barroso. Imaginem uma lei que diz que é proibida a entrada em determinado recinto com sunga, biquíni e toalha de banho — a placa está afixada na frente de uma praia de nudismo. O que ela quer dizer? Que a pessoa tem que se despir para entrar na praia. Mas, se a mesma placa — é proibida a entrada com biquíni, calção, sunga e sem camisa — é colocada na frente de um restaurante, o que ela estará dizendo para a pessoa? *“Você tem que se vestir para entrar no restaurante”*.

Portanto, a mesma lei pode ser interpretada de diversos pontos de vista, em diversos contextos. Esta é a função do Supremo.

Enfim, penso que as 10 Medidas devem ser aprovadas como estão, com algumas correções pontuais. As garantias — o senhor me desculpe — não devem servir como escudo a favor da impunidade. A pessoa não pode se escusar em garantias para continuar cometendo ilícitos ou estar em liberdade, apropriando-se dos bens públicos, sem que nada aconteça.



Aquelas duas dezenas de operações policiais que eu elenquei no início são a prova cabal de que o sistema faliu. Nós temos a oportunidade de nesta Comissão, nesta Legislatura, ministrar um remédio amargo, mas um remédio legítimo, um remédio constitucional, que pode pôr fim, pode pôr freio neste processo que devora o sistema financeiro brasileiro. Assim, quem sabe dos escombros da Operação Lava-Jato surja um País melhor.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado. *(Palmas na plateia.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Sr. Anderson Furlan.

Hoje as palestras foram ótimas. É muito bom ouvirmos todos os lados. Quero dizer, Deputado Paulo, aqui presente com outros Deputados, que a grande missão desta Comissão é definir que as liberdades individuais não sejam usadas para que haja impunidade. Esta Comissão precisa procurar dosar este equilíbrio. Não precisamos passar por cima de liberdade nenhuma, mas liberdade não pode significar impunidade. É disso que o Brasil precisa.

Aproveitando que tivemos um quórum alto hoje, eu gostaria de dizer que temos três requerimentos para aprovar. O primeiro requerimento, do Deputado Rubens Pereira Júnior, já está aprovado. Por meio do requerimento, fica convidado o Juiz Márlon Jacinto Reis. A presença do Sr. Márlon já tinha sido aprovada, a convite dos Deputados Fábio Sousa e Antonio Carlos Mendes Thame.

Há requerimento do Deputado Onyx Lorenzoni, que convida o Dr. Roger Leal.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Onyx Lorenzoni) - O próximo requerimento é de autoria do Deputado Joaquim Passarinho: requer seja convidado o Sr. Roberto Paulo Amoras, Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno — CONACI e Auditor-Geral no Estado do Pará.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - A Presidência agradece, mais uma vez, a todos os funcionários da Casa, às pessoas da sociedade



civil que nos acompanham, à nossa assessoria, à consultoria da Casa. É sempre um prazer vê-los conosco.

Agradeço, mais uma vez, aos nossos expositores a presença. É um prazer tê-los na nossa companhia. Muito obrigado pela ajuda que dão a esta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas à reunião extraordinária a realizar-se na próxima segunda-feira, dia 29 de agosto, às 14h30min, no Plenário IV deste Anexo. Teremos audiências públicas na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira.

Está encerrada a presente reunião.

Um abraço a todos!

Muito obrigado.